

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2025

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos.

**Serviço a ser contratado:** Serviços Médicos.

**Área / Projeto:** Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Jane Maria Fernandes  
Gestor de Contrato  
Matrícula N1160560  
Viva Rio

---

VIVA RIO



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Terceirização de Serviços Médicos**

## 1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação dos prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes atendidos nas 03 (três)



Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim,

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados compreendem a **manutenção do quadro completo de médicos 24h por dia, 7 dias da semana**, com a participação dos profissionais da **CONTRATADA** na operacionalização das escalas de serviço do hospital.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais que prestarão os serviços pela Contratada deverão ser (i) sócios ou membros do seu quadro social, cuja comprovação se dará por meio do contrato social ou estatuto social em vigor; ou (ii) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); A comprovação deverá ser apresentada em conjunto com o relatório mensal para medição e com a posterior Nota Fiscal para faturamento, com exceção aos profissionais que atuem de forma eventual para suprir ausências e complementar as escalas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** é a única responsável pela convocação dos profissionais, pela distribuição dos mesmos na escala, pelo controle da frequência, carga horária dos serviços prestados, pelo cumprimento das diretrizes contratuais e éticas previstas no presente Termo de Referência e pela distribuição dos recursos financeiros entre os mesmos, observadas as suas características societárias e operacionais.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** não poderá ter em seu quadro societário a participação de funcionários celetistas que integrem o quadro de pessoal da OS Viva Rio.

**Parágrafo Quarto:** Os profissionais da **CONTRATADA** deverão exercer suas respectivas atividades na quantidade e conforme descrito abaixo:



PROFISSIONAL	DS		FDS	
	DIA	NOITE	DIA	NOITE
CLINICA MEDICA	3	2	3	2
PEDIATRIA	1	1	1	1
FLEX	1	1	1	1
CHEFE DE EQUIPE	1	1	1	1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>Clínico Flex</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral/Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês.
<b>Pediatra</b>	Posto de Serviço Médico em Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Profissionais com RQE.
<b>Líder Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Líder de Plantão, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Necessário título de especialista em Clínica Médica ou Medicina Interna, registrado no CRM.
<b>Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral, 24 horas por dia, todos os dias do mês.

**Parágrafo Sétimo:** Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, deverão obedecer às seguintes regras:

- As equipes serão implementadas, ou desmobilizadas, por solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, cabendo à **CONTRATADA** adotar as medidas cabíveis para manter as escalas completas, de acordo com os quantitativos previamente determinados.
- Caso a **CONTRATADA** não mantenha as equipes completas nas escalas, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato (advertência, multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade), além do não pagamento referente ao serviço não prestado.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivariorj.org.br

- a) Atender às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;
- b) Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços descritos em quantidade, qualidade e forma, neste termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;
- f) Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- g) Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;
- h) A **CONTRATADA** e seus sócios deverão apresentar documentação comprobatória de formação em Medicina e experiência profissional, além de comprovar regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- i) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a obrigatoriedade de preenchimento do prontuário dos pacientes, mediante a inclusão de todas as ações realizadas pela sua equipe médica, de forma criteriosa, na ferramenta de prontuário eletrônico disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a necessidade de observância do Código de Ética e Conduta e demais legislações aplicáveis ao exercício da medicina, notadamente no que tange aos deveres de cuidado em relação ao paciente usuário, devendo se responsabilizar integralmente por eventuais desdídias praticadas pelos seus membros.
- k) A **CONTRATADA** deverá realizar a avaliação do estado clínico de todos os pacientes atendidos nas Upas, registrando no prontuário médico todas as atualizações do estado clínico realizadas, sendo esta obrigatória, bem como todas as outras que se fizerem necessárias pelo estado clínico do paciente.
- l) Fica determinado que nenhum ato médico proposto poderá ser realizado sem o devido registro no prontuário médico, servindo este para consulta de todo o serviço prestado a cada usuário em todos os seus detalhes.
- m) O prontuário médico deverá ser alimentado por toda a equipe multidisciplinar e servirá como meio de comunicação oficial entre as equipes de assistência a todos os pacientes.
- n) Fica terminantemente impedida a prática de qualquer procedimento de qualquer membro das equipes assistenciais ao paciente que não tenha sido registrado em prontuário.



- o) A **CONTRATADA** se obriga a seguir a implantação dos protocolos assistenciais determinados pela contratante.
- p) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo treinamento **permanente** das equipes assistenciais visando a implantação dos protocolos assistenciais propostos pela contratante bem como pelo treinamento de rotinas de procedimentos operacionais padrão adotados pelo **CONTRATANTE**.
- q) A **CONTRATADA** se compromete a apoiar e participar da implantação das comissões obrigatórias exigidas pelos órgãos reguladores bem como aquelas propostas pelo **CONTRATANTE** no sentido de criar ferramentas de aferição de qualidade e segurança assistencial.
- r) A **CONTRATADA** se obriga a alimentar a plataforma de escala utilizada pela **CONTRATANTE**, ou ferramenta equivalente, conforme descrito no item "Y". mantendo-a permanentemente atualizada em tempo real, considerando eventuais trocas ou absenteísmos.
- s) A escala de trabalho de que trata o item anterior poderá sofrer alteração de última hora em função de absenteísmo, a fim de garantir o quantitativo de profissionais assistenciais estabelecidos em contrato, sempre garantindo a comunicação formal da contratada para a **CONTRATANTE**.
- t) A **CONTRATADA** se compromete a substituir imediatamente qualquer colaborador escalado por ela, quando solicitado pela contratante, em função de desobediência aos preceitos da boa prática médica, quando houver dúvida de sua capacidade assistencial, bem como por falta de obediência de qualquer outra questão abordada neste TR.
- u) Utilizar os sistemas de controle e registros de procedimentos ou administrativos que vierem a ser implementados pela **CONTRATANTE**, além de submeter seus sócios, anuentes e/ou funcionários aos processos de treinamento rotineiro e capacitação para operação de novos sistemas implantados, por meio dos quais, inclusive, serão organizados os plantões e as substituições dos membros da equipe, realizadas pela **CONTRATADA**;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à regularidade da execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral à **CONTRATANTE** de quaisquer valores que a mesma seja compelida a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral ajuizados pelo(s) SÓCIOS(S) / ANUENTES que execute(m) os serviços ora contratados e, especialmente em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- x) Cumprir no exercício dos serviços as legislações e normas que incidem sobre os serviços ora ajustados, incluindo a observação de normas de compliance na sua atuação e do(s) ANUENTE(S), considerando o disposto na Lei 12.846/13;



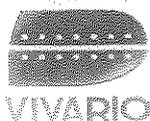
- y) A **CONTRATADA** é responsável pelo cadastramento dos profissionais captados que farão parte das escalas de trabalho de cada unidade assistencial. O cadastro destes profissionais deverá conter os dados mínimos a seguir para validação da **CONTRATANTE**: nome completo do profissional, número do registro de classe estadual (CRM), CPF, e-mail e telefone de contato. Os documentos mínimos obrigatórios deverão ser anexados ao cadastro do respectivo profissional no momento de sua inclusão diretamente na plataforma disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, sendo estes: Carteira do registro de classe estadual (CRM), comprovante de quitação com o conselho de classe estadual, Título de especialista exigido em cada escala (RQE). A **CONTRATANTE** fará análise dos dados imputados e documentos mínimos obrigatórios na fase de cadastro, para registro de aceite do profissional captado através da mesma ferramenta de registro determinada. No caso de não cumprimento das informações cadastrais mínimas ou do não encaminhamento dos documentos mínimos exigidos, o cadastro do profissional não será validado e o mesmo deverá ser substituído.
- z) A **CONTRATADA** deverá alimentar a escala de plantões por turnos de trabalho com os profissionais previamente cadastrados, conforme disponibilização pela **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente atualizada em tempo real, considerando eventuais trocas ou absenteísmos. A ferramenta de escala adotada pelo **CONTRATANTE** servirá para medição do serviço prestado, após validação das informações imputadas, e totalizada no final de cada mês para emissão do relatório de produção apurado, sendo este o canal oficial definido pelo **CONTRATANTE** para apuração do serviço prestado, cujos registros serão validados por equipe própria do **CONTRATANTE** confirmando ou não o cumprimento do turno de trabalho registrado pelo contratado para cada profissional escalado.

~ik

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- c) Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATANTE** emitirá relatório **APURADO e VALIDADO** de produção assistencial, por equipe e nominal, extraído do sistema de gestão de escalas médicas utilizado, de acordo com os registros apurados e validados no mês anterior, **até o quinto dia do mês subsequente. O relatório de produção assistencial apurado e validado será considerado para e como efetiva medição do serviço prestado.** O valor do relatório apurado e validado será confrontado com o valor da nota



fiscal emitida no último dia do mês de competência sendo a diferença, compensada na competência posterior e assim subsequentemente.

- e) Efetuar o pagamento da remuneração conforme **VALOR HORA** previsto no ITEM 6 deste Termo de Referência, no prazo e na forma ajustada contido no item supra citado, retendo encargos sociais e/ou tributos a que estiver obrigada por legislação da época do fato gerador sobre os serviços, desde que observados pela **CONTRATADA** todos os requisitos contratuais e legais;
- f) Avaliar e fiscalizar a execução de serviços, podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessários, contudo, respeitando prazos mínimos para entrega de modo a não causar tumulto aos serviços e realizar exigências com finalidade ao atendimento no limite dos serviços ajustados de suas demandas e necessidades;

## 6 – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no **primeiro mês de vigência deste Contrato**, o valor Total das horas médicas do serviço contratado no valor de R\$ 1.983.608,01 (Um Milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e hum centavo), correspondente às três upas, cujo valor mensal será de R\$ 661.202,66 ( seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme discriminadas neste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, conforme valor hora a seguir:

ORÇAMENTO MENSAL R\$ 661.202,67

ORÇAMENTO ANUAL R\$ 7.934.432,02

PROFISSIONAL	VALOR HORA		CUSTO MENSAL POR UPA	
	DS	FDS	DS	FDS
CLINICA MEDICA	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 201.572,56	R\$ 88.404,23
PEDIATRIA	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 88.744,25	R\$ 38.873,33
FLEX	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 80.629,02	R\$ 35.361,69
CHEFE DE EQUIPE	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 88.744,25	R\$ 38.873,33
			R\$ 459.690,08	R\$ 201.512,58
				R\$ 661.202,66



**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** (a ser emitida no dia 30 de cada mês corrente), após atesto da mesma pelo gestor do projeto ou seu representante correlato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** no início do 2º mês de vigência deste contrato, até o dia 5, emitirá um relatório de medição **APURADO e VALIDADO** que deverá ser confrontado com o total de Horas contratadas e, caso haja diferença de valor entre os dois, tal diferença deverá ser compensada na próxima nota fiscal e assim subseqüentemente.

**Parágrafo Quarto** - A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito, observando como forma geral transferência para conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada que deverá obrigatoriamente ser encaminhada no corpo da descrição da Nota Fiscal.

**Parágrafo Quinto** - O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços. Na eventualidade do último dia ser não útil, será pago no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Sexto** - No caso de Nota Fiscal com emissão fora dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, esta poderá ser devolvida ao emitente para nova emissão do documento corrigido, passando-se a contar o prazo de pagamento de 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da nova emissão envio do documento sem caracterização de atraso ou prejuízo ao serviço prestado.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, se não houver manifestação anterior de quaisquer das **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão e/ou Termo de Colaboração celebrado entre a Viva Rio e as administrações públicas (Município de Fortaleza) seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data.

**Parágrafo Segundo** - O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

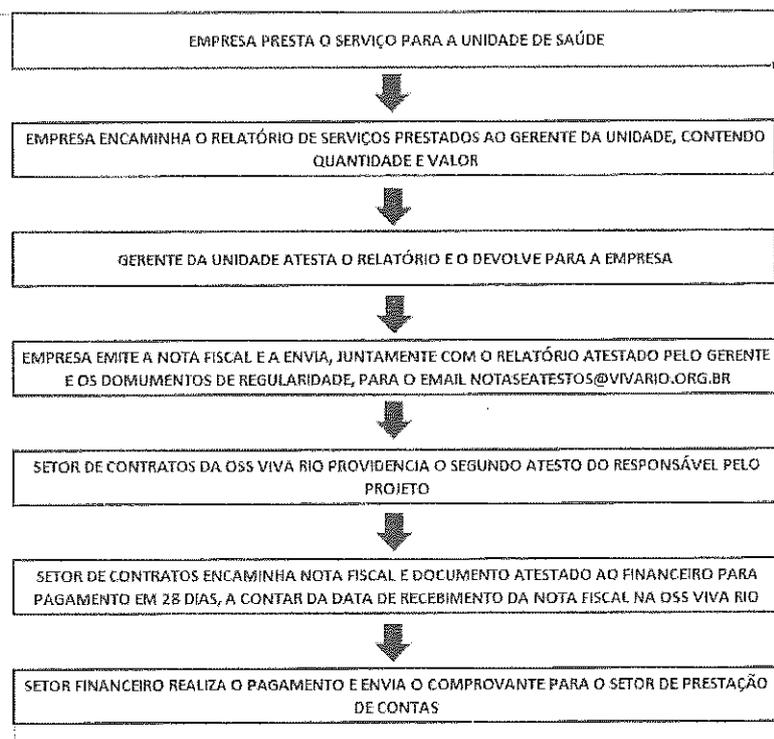


- a) Solicitar ao contratado a substituição de qualquer profissional ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

## 9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### a) Mecanismo de atesto pelo Gestor do Contrato/Projeto

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gestor do Contrato da OSS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Jardim
UPA Cristo Redentor	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Cristo Redentor



## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para a apresentação da proposta orçamentária, a empresa deverá enviar a planilha aberta com os valores pertinentes.

## 12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

a) Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 14 PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratante ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio.



## **Proposta Comercial – Serviços Médicos**

### **KOS SERVIÇOS MÉDICOS E AGENCIAMENTO S.A.**

À

Viva Rio

Referente às UPAs Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim

#### **1. Apresentação da Solução**

Visando atender de forma eficiente e segura às demandas assistenciais das unidades mencionadas, apresentamos uma solução completa em gestão de serviços médicos.

Nosso modelo operacional foi desenhado para garantir disponibilidade total, com médicos experientes e qualificados, suporte ágil e gestão eficiente, assegurando o funcionamento contínuo dos plantões, sem interrupções, e alinhado aos protocolos assistenciais e operacionais exigidos.

A proposta contempla uma estrutura de atendimento que supre integralmente as necessidades das unidades, tanto na assistência direta quanto no suporte operacional das escalas e na reposição imediata de eventuais ausências.

#### **2. Abrangência dos Serviços**

A prestação de serviços inclui:

- Médicos clínicos em regime de plantão 24h/dia;
- Atendimento pediátrico 24h/dia, com especialistas credenciados;
- Coordenação médica presencial e gestão técnica operacional;
- Administração completa das escalas, reposições e cobertura de faltas;
- Suporte operacional permanente durante toda a vigência do contrato.

Todo o serviço é oferecido em conformidade com as legislações vigentes, incluindo responsabilidades tributárias, previdenciárias e trabalhistas, garantindo segurança jurídica e operacional ao contratante.

#### **3. Investimento Mensal Proposto**

- Por unidade (UPA): R\$ 785.204,71
- Valor total para as três unidades: R\$ 2.355.614,13

□ O valor apresentado é global, sem custos adicionais, e cobre todos os encargos, gestão, supervisão, plantões, substituições e obrigações legais.

#### **4. Condições Comerciais**

- Faturamento: Mensal, mediante emissão de nota fiscal;
- Reajuste: Anual, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses;

- Vigência contratual: Definida conforme interesse das partes;
- Rescisão: Com aviso prévio de 30 dias, sem multa;
- Garantias: Gestão completa das escalas, cobertura integral dos plantões e responsabilidade técnica incluída.

#### 5. Considerações Finais

Nossa proposta oferece uma operação médica estruturada, sustentável e alinhada aos desafios operacionais do dia a dia das unidades, com foco na continuidade dos serviços, na qualidade do atendimento e na segurança assistencial.

Nos colocamos à disposição para eventuais ajustes, validações operacionais e imediata formalização, conforme as diretrizes e prazos da contratante.

Atenciosamente,

KOS SERVIÇOS MÉDICOS E AGENCIAMENTO S.A.

CNPJ: 43.822.458/0001-39

Endereço: Rua Jaime Benévolo, 1465, Sala 303 - Fátima, Fortaleza - CE, 60.050-155

Telefone: (85) 9 8884-1216

E-mail: administrativo@kosmedical.org

## Proposta Comercial – Serviços Médicos

### Novae Médica

Novae Médica é uma empresa especializada na gestão de serviços médicos, com ampla experiência na operação de unidades de urgência e emergência, atendendo tanto instituições públicas quanto privadas. Atuamos com foco na excelência assistencial, segurança operacional e total conformidade legal, oferecendo soluções completas em gestão de equipes médicas, com compromisso em qualidade, eficiência e responsabilidade.

Referente serviços médicos para às UPAs Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim

#### 1. Apresentação da Solução

Nosso objetivo é oferecer uma operação médica estruturada, que garanta eficiência, continuidade e segurança nos serviços assistenciais das unidades mencionadas.

Disponibilizamos uma equipe médica altamente capacitada, aliada a uma gestão operacional dinâmica, assegurando a cobertura integral dos plantões, a reposição imediata em caso de ausências e o suporte técnico necessário para o bom andamento dos serviços.

Nossa atuação está alinhada às boas práticas do setor, oferecendo segurança jurídica, operacional e total conformidade com as exigências legais.

#### 2. Abrangência dos Serviços

O serviço contempla:

- Plantões médicos clínicos, 24 horas por dia;
- Atendimento pediátrico, também em regime 24 horas, com profissionais especialistas;
- Coordenação médica local e suporte técnico;
- Gerenciamento completo das escalas, reposições e acompanhamento diário das atividades.

Toda a operação ocorre dentro dos parâmetros legais, fiscais e trabalhistas, garantindo tranquilidade e segurança para o contratante.

#### 3. Investimento Mensal Proposto

- Por unidade (UPA): R\$ 773.819,24
- Valor total para as três unidades: R\$ 2.321.457,72

✓ Valor abrangente, que cobre todas as obrigações legais, operacionais, gestão, substituições e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

#### 4. Condições Comerciais

- Faturamento: Mensal, mediante emissão de nota fiscal;
- Reajuste: Anual, pelo IPCA acumulado;
- Vigência contratual: Definida de acordo com o interesse das partes;
- Rescisão: Mediante aviso prévio de 30 dias;
- Garantias: Gestão integral das escalas, cobertura total dos plantões e responsabilidade técnica inclusa.

#### 5. Considerações Finais

Estamos preparados para iniciar imediatamente a prestação dos serviços, assegurando uma operação assistencial eficiente, estável e de alta qualidade.

Nos colocamos à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos, visando sempre atender às necessidades operacionais e institucionais da contratante.

Atenciosamente,

Novae Médica S.A

CNPJ: 57.819.110.0001-05

Endereço : Rua Vicente Linhares, 500, sala 1303, CEP 60135-270 – Fortaleza, CE.

Telefone: (88) 997977551

E-mail: admin@novaemedia.com

## Proposta de Prestação de Serviços Médicos

VIVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS

26 de junho de 2025

À

Viva Rio

UPAs Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim

### 1. Apresentação da Proposta

A VIVA SAÚDE, empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra médica, apresenta a presente proposta para o fornecimento de profissionais médicos qualificados para atendimento nas unidades de pronto atendimento Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Nosso compromisso é assegurar a cobertura integral dos plantões médicos, proporcionando atendimento humanizado, eficiente e com excelência técnica, cumprindo rigorosamente todos os requisitos operacionais, legais e éticos.

R. Serra de Botucatu, 1195, sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP, CEP 03317-001.

Telefone: (11) 5028-0780

E-mail: contato@sejavivasaude.com.br

Instagram: @sejavivasaude

### 2. Descrição dos Serviços

Os serviços a serem prestados estão detalhados na tabela a seguir, abrangendo os quantitativos por unidade e os valores aplicáveis às três UPAs.

### 3. Quadro Resumo dos Serviços e Investimento por UPA

Qtd por UPA	Descrição	Valor unitário	Valor Mensal por UPA
01	Clínico Flex	R\$ 115.990,72	R\$ 115.990,72
01	Pediatra	R\$ 127.617,58	R\$ 127.617,58
01	Chefe de equipe	R\$ 127.617,58	R\$ 127.617,58
03	Clínico	R\$ 96.658,93	R\$ 289.976,79

Total Mensal por UPA: R\$ 641.932,78 por UPA.

### 4. Total Geral para as Três UPAs

UPA Vila Velha: R\$ 661.202,67

UPA Cristo Redentor: R\$ 661.202,67

UPA Bom Jardim: R\$ 661.202,67

TOTAL GERAL MENSAL: R\$ 1.983.608,01

**5. Descrição Técnica dos Serviços (Anexo I)**

Profissional	Resumo da Descrição dos Serviços
<b>Clínico Flex</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral/Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês.
<b>Pediatra</b>	Posto de Serviço Médico em Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Profissionais com RQE.
<b>Líder Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Líder de Plantão, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Necessário título de especialista em Clínica Médica ou Medicina Interna, registrado no CRM.
<b>Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral, 24 horas por dia, todos os dias do mês.

**6. Condições Comerciais**

- Forma de Pagamento: Até 28 dias após emissão da nota fiscal.
- Incluso no Valor: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguros, benefícios, gestão operacional, cobertura de faltas e reposição de profissionais.
- Vigência: A definir.
- Reajuste: Anual, pelo IPCA acumulado.
- Rescisão: Aviso prévio de 30 dias.
- Responsabilidade Técnica: Inclusa, conforme exigências dos conselhos profissionais.
- Os valores pagos aos profissionais poderão ser ajustados internamente, de acordo com a necessidade, sem alterar o valor total da proposta.

**7. Considerações Finais**

A VIVA SAÚDE coloca-se à disposição da Viva Rio, reafirmando seu compromisso com a excelência no atendimento, a responsabilidade social e a sustentabilidade operacional das unidades de saúde.

Permanecemos disponíveis para quaisquer esclarecimentos e eventuais ajustes na presente proposta.

Atenciosamente,  
VIVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESA		
			VIVA SAUDE	NOVAE	KOS
1	12	SERVIÇO DE PJ MÉDICO FORTALEZA			
VALOR MENSAL POR UPA			R\$661.202,67	R\$773.819,24	R\$785.204,71
VALOR GLOBAL			R\$7.934.432,04	R\$9.285.830,88	R\$9.422.456,52

## CUSTO HORA MEDICA FORTALEZA

ORÇAMENTO MENSAL R\$ 785.204,71  
 ORÇAMENTO ANUAL R\$ 9.422.456,52

PROFISSIONAL	DIA		NOITE		CH	VALOR HORA		CUSTO DIÁRIO		CUSTO SEMANAL - MEDIA		CUSTO ANUAL - MEDIA		CUSTO MENSAL - MEDIA	
	DS	NOITE	DIA	FDS		DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS
CLINICA MEDICA	3	2	3	2	12	R\$ 173,79	R\$ 198,10	R\$ 10.427,40	R\$ 11.886,00	R\$ 52.137,00	R\$ 23.772,00	R\$ 2.266,144,00	R\$ 226.795,95	R\$ 103.012,00	R\$ 329.807,95
PEDIATRIA	1	1	1	1	12	R\$ 199,87	R\$ 227,85	R\$ 4.795,76	R\$ 5.468,29	R\$ 23.983,82	R\$ 10.936,58	R\$ 1.251.955,31	R\$ 104.329,61	R\$ 47.391,86	R\$ 151.721,47
FLEX	1	1	1	1	12	R\$ 182,49	R\$ 208,04	R\$ 4.379,68	R\$ 4.992,91	R\$ 21.898,42	R\$ 9.985,82	R\$ 1.143.097,66	R\$ 519.282,76	R\$ 43.271,90	R\$ 138.530,04
CHEFE DE EQUIP	1	1	1	1	12	R\$ 217,68	R\$ 247,66	R\$ 5.224,43	R\$ 5.943,91	R\$ 26.122,16	R\$ 11.887,82	R\$ 1.363.576,61	R\$ 618.166,45	R\$ 113.631,38	R\$ 165.145,25
								R\$ 24.828,28	R\$ 28.291,11			R\$ 6.480.180,98	R\$ 2.942.275,54	R\$ 540.015,08	R\$ 245.189,63
												R\$ 9.422.456,52	R\$ 785.204,71		117.780,71

## CUSTO HORA MEDICA FORTALEZA

ORÇAMENTO MENSAL R\$ 773.819,24  
 ORÇAMENTO ANUAL R\$ 9.285.830,88

PROFISSIONAL	DIA		NOITE		DIA		NOITE		FDS		CH		VALOR HORA		CUSTO DIÁRIO		CUSTO SEMANAL - MEDIA		CUSTO ANUAL - MEDIA		CUSTO MENSAL - MEDIA			
	DS	NOITE	DS	NOITE	DS	NOITE	DS	NOITE	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	
CLINICA MEDICA	3	2	3	2	202,89	169,08	R\$ 10.144,71	R\$ 12.173,65	R\$ 50.723,55	R\$ 24.947,30	R\$ 2.647.769,19	R\$ 1.112.093,94	R\$ 531.769,70	R\$ 220.647,43	R\$ 1.266.059,75	R\$ 220.647,43	R\$ 1.266.059,75	R\$ 220.647,43	R\$ 1.266.059,75	R\$ 220.647,43	R\$ 1.266.059,75	R\$ 220.647,43	R\$ 1.266.059,75	R\$ 220.647,43
PEDIATRIA	1	1	1	1	213,05	177,54	R\$ 4.260,90	R\$ 5.113,17	R\$ 21.304,48	R\$ 10.226,34	R\$ 1.187.065,18	R\$ 582.362,88	R\$ 98.922,10	R\$ 44.314,14	R\$ 531.769,70	R\$ 98.922,10	R\$ 531.769,70	R\$ 98.922,10	R\$ 531.769,70	R\$ 98.922,10	R\$ 531.769,70	R\$ 98.922,10	R\$ 531.769,70	
FLEX	1	1	1	1	233,32	189,51	R\$ 4.548,14	R\$ 5.589,64	R\$ 22.740,71	R\$ 11.199,29	R\$ 1.325.704,97	R\$ 633.005,27	R\$ 110.475,41	R\$ 52.750,44	R\$ 633.005,27	R\$ 110.475,41	R\$ 633.005,27	R\$ 110.475,41	R\$ 633.005,27	R\$ 110.475,41	R\$ 633.005,27	R\$ 110.475,41	R\$ 633.005,27	
CHEFE DE EQUIP	1	1	1	1	253,61	211,64	R\$ 5.079,33	R\$ 6.086,59	R\$ 25.396,65	R\$ 12.173,18	R\$ 6.272.633,28	R\$ 3.013.197,60	R\$ 522.719,44	R\$ 251.099,80	R\$ 3.013.197,60	R\$ 522.719,44	R\$ 3.013.197,60	R\$ 522.719,44	R\$ 3.013.197,60	R\$ 522.719,44	R\$ 3.013.197,60	R\$ 522.719,44	R\$ 3.013.197,60	
							R\$ 24.033,08	R\$ 28.973,05			R\$ 9.285.830,88			R\$ 773.819,24			R\$ 9.285.830,88			R\$ 773.819,24			R\$ 773.819,24	

**CUSTO HORA MEDICA FORTALEZA**

ORÇAMENTO MENSAL R\$ 661.202,67  
 ORÇAMENTO ANUAL R\$ 7.934.432,02

PROFISSIONAL	DIA		FDS		VALOR HORA		CUSTO DIARIO		CUSTO SEMANAL - MEDIA		CUSTO ANUAL - MEDIA		CUSTO MENSAL - MEDIA	
	DS	NOITE	DS	NOITE	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS	DS	FDS
CLINICA MEDICA	3	2	3	2	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 9.267,70	R\$ 10.200,49	R\$ 46.336,52	R\$ 20.400,98	R\$ 2.418.870,68	R\$ 1.060.850,78	R\$ 201.572,56	R\$ 88.404,23
PEDIATRIA	1	1	1	1	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 4.080,20	R\$ 4.485,38	R\$ 20.400,98	R\$ 8.970,77	R\$ 1.064.930,98	R\$ 466.480,00	R\$ 86.744,25	R\$ 38.873,33
FLEX	1	1	1	1	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 3.707,08	R\$ 4.080,20	R\$ 18.535,41	R\$ 8.160,39	R\$ 967.548,27	R\$ 424.340,31	R\$ 80.629,02	R\$ 35.361,69
CHEFE DE EQUIP	1	1	1	1	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 4.080,20	R\$ 4.485,38	R\$ 20.400,98	R\$ 8.970,77	R\$ 1.064.930,98	R\$ 466.480,00	R\$ 86.744,25	R\$ 38.873,33
							R\$ 21.135,18	R\$ 23.251,45			R\$ 5.516.280,97	R\$ 2.418.151,11	R\$ 458.690,08	R\$ 201.512,59
											R\$ 7.934.432,02		R\$	661.202,67

-  
-  
-  
-

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, especializada na prestação de serviços médicos, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/07/2025

**JOSE RICARDO BARROS PALMEIRA**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.605.35-2  
Matricula: 22936  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
OSS VIVA RIO





IA - INSTITUTO ANANDUÁ

ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de fundação: 09 de dezembro de 2004

Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Viva Saúde Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 06.243.200/0001-51, executou contrato de prestação de serviços médicos a este instituto, responsável pela gestão descentralizada de serviços públicos da saúde, no período de **01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, totalizando **18 (dezoito) meses**.

Os serviços prestados incluíram:

- Disponibilização de médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria;
- Designação de profissional para liderança técnica da equipe;
- Atendimento em regime de plantão 24 horas, todos os dias da semana;
- Gestão da escala médica, com cobertura integral e responsabilidade técnica.

As atividades ocorreram no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES** do município de Milagres/CE, com plena regularidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, tendo a contratada cumprido com qualidade e pontualidade todas as obrigações pactuadas.

Milagres/CE, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DIAS  
DA SILVA  
FILHO:566752163  
68

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DIAS DA  
SILVA FILHO:56675216368  
Dados: 2025.01.20 16:29:21  
-03'00'

**INSTITUTO ANANDUÁ**  
**FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO**

Av. Ailton Gomes, 4131, Sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE

[www.anandua.org.br](http://www.anandua.org.br) | [os.anandua@gmail.com](mailto:os.anandua@gmail.com)

Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ

ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de fundação: 09 de dezembro de 2004

Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Viva Saúde Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 06.243.200/0001-51, executou contrato de prestação de serviços médicos a este instituto, responsável pela gestão descentralizada de serviços públicos da saúde, no período de **01 de março de 2023 a 01 de março de 2024**, totalizando **12 (doze) meses**.

Os serviços prestados incluíram:

- Disponibilização de médicos nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria;
- Designação de profissional para liderança técnica da equipe;
- Atendimento em regime de plantão 24 horas, todos os dias da semana;
- Gestão da escala médica, com cobertura integral e responsabilidade técnica.

As atividades ocorreram no **HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO** do município de Barro/CE, com plena regularidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, tendo a contratada cumprido com qualidade e pontualidade todas as obrigações pactuadas.

Barro/CE, 23 de março de 2024.

FRANCISCO DIAS DA SILVA  
FILHO:56675216368  
68

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DIAS DA  
SILVA FILHO:56675216368  
Dados: 2025.03.23 10:11:35  
-03'00'

**INSTITUTO ANANDUÁ**  
**FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO**

Av. Ailton Gomes, 4131, Sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE

www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com

Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2372514**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 06.243.200/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, ÉPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 06.243.200/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:37:50 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **4D01.24EB.6B30.054E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESPECIALIDADE - RQE**

Nº 57552/2025

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS - CRM 167285**

Especialidade: **UROLOGIA**

RQE: **81867**

Data de Aprovação: **10/10/2019**

São Paulo, 11 de junho de 2025.

**Dr. Angelo Vattimo**  
Presidente do CREMESP

**Dra. Irene Abramovich**  
Diretora 1º Secretária

Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes> ou utilizando um leitor de qrCode.

Certificado emitido em: 11/06/2025 às 17:23:23 (data e hora de Brasília)







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.243.200

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69197244

Data e hora da emissão 27/06/2025 09:20:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: **06.243.200/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:31 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **C40A.3D13.3471.ADB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Certidão Número: 1321187 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 06.243.200/

Contribuinte: VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA

Liberação: 26/06/2025

Validade: 23/12/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:43:05 horas do dia 26/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 80E5B3FB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.243.200/0001-51

Certidão n°: 36207798/2025

Expedição: 26/06/2025, às 17:48:31

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.243.200/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.243.200/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIVA SAUDE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERRA DE BOTUCATU</b>	NÚMERO <b>1195</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 103</b>
CEP <b>03.317-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GOMES CARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUSTAVOARX@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 3039-7440</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **10:04:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35234822723	CNPJ 06.243.200/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35234822723	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:01:48	CODIGO DE CONTROLE 269032992

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREF  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.056.072/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
034752922-4



DADOS CADASTRAIS

ATQ Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;			
NOME EMPRESARIAL VIVA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Serra de Botucatu	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO Sala 103	CEP 03317-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 06.243.200/0001-51	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAFA NOME: GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 211,01	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 30/04/2025	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 10 MAI 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 20 MAI 2025
---	----------------------	--

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
16  
22 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

3523482272-3

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 50 DIAS DA DISPONIBILIDADE: SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.296/86

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/C2YJ4-DPJKG-8T7SW-QWLM





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.  
CNPJ nº 06.243.200/0001-51

VERA LUCIA SOARES SILVA, brasileira, nascida em 26/08/1968, solteira, cozinheira, residente e domiciliada à Rua 104 do novo residencial Mondubim, nº 570, Novo Mondubim, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.764-270, portadora da cédula de identidade nº 2003002244573 - SSPDS/CE, e devidamente inscrita no CPF nº 289.251.063-53.

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1985, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.360.893-80, identidade: 2002002141040, órgão expedidor: SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 299, apto. 101, São Paulo/SP - CEP: 05.717-250.

Únicos componentes da Sociedade Limitada denominada VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.200/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23102431808 por despacho de 23/04/2004, alteração de dados sob o nº 20040471748 por despacho de 16/06/2004, e alteração de transformação em sociedade empresária limitada por despacho nº 23203231227 em 03/04/2025, com sede social à Rua Vicente Linhares, 500, 1303, Aldeota, no município de Fortaleza/CE, CEP: 60.135-270., deliberam, por este instrumento, alterar e consolidar o referido Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade antes estabelecida à Rua Vicente Linhares, 500, 1303, Aldeota, no município de Fortaleza/CE, CEP: 60.135-270, passará a contar com a nova sede, agora em outra UF, à Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103 - Vila Gomes Cardim - São Paulo/SP - CEP: 03.317-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições do instrumento constitutivo e aditivos posteriores, não alteradas e/ou modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista das modificações ora ajustadas segue a consolidação do contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBCD1CDEF3E5AA3653B8C5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucspnline.sp.gov.br](http://www.jucspnline.sp.gov.br).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

VERA LUCIA SOARES SILVA, brasileira, nascida em 26/08/1968, solteira, cozinheira, residente e domiciliada à Rua 104 do novo residencial Mondubim, nº 570, Novo Mondubim, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.764-270, portadora da cédula de identidade nº 2003002244573 - SSPDS/CE, e devidamente inscrita no CPF nº 289.251.063-53.

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1985, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.360.893-80, identidade: 2002002141040, órgão expedidor: SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 299, apto. 101, São Paulo/SP - CEP: 05.717-250.

Tem para si justo e acertado a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e terá sede e domicílio à Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103 - Vila Gomes Cardim - São Paulo/SP - CEP: 03.317-001.

**Parágrafo Único --** A empresa tem como nome de fantasia VIVA SAÚDE.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo principal e secundário os serviços abaixo:

Atividade econômica principal:

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividades econômicas secundárias:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades a partir do registro do ato constitutivo e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do País, distribuídos da seguinte forma:

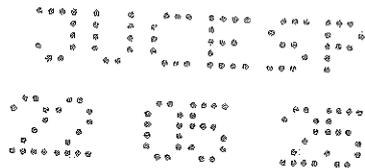


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Sócios	Quotas	Valor em R\$
GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS	4.900	4.900,00
VERA LUCIA SOARES SILVA	100	100
Total do Capital Social	5.000	5.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio, bem como a participação nos lucros e/ou prejuízos é limitada a sua parte no capital social, no entanto, os sócios responderão solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** Os aumentos e ou reduções de capital dar-se-ão em conformidade com os arts. 1.081, §1º, §2º; 1.082, incisos I e II; 1.083 e 1.084, §1º, §2º, §3º do Código Civil Lei 10.406 de 10-1-2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A totalidade das quotas ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, inclusive aos cônjuges das respectivas sócios, inalienabilidade e impenhorabilidade totalmente absolutas, sendo que tais cláusulas restritivas são extensivas à todos os acréscimos de patrimônio, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ou seja o que for de benefícios/frutos originados, seja direta ou indiretamente, das participações societárias, lucros e dividendo distribuídos e pendentes de distribuição, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, qualquer forma de remuneração e distribuição de resultados, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e qualquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS**, com poderes e atribuições de administrador, para representar a sociedade, para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 0524320000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Segundo** - Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**Parágrafo Terceiro** - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

**Parágrafo Quarto** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

## DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do corrente ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional em relação ao capital social, desde que aprovado por todos os sócios, em reunião, cuja ata deverá ser assinada por todos.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

## DA TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

## DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



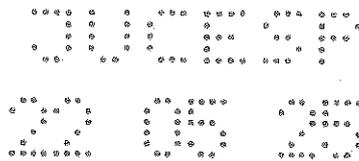
Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBCD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



pág. 6/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234022723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



22  
22

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A parte delibera, para constituir esta Sociedade, de direito privado, sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA, regulada pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, SUPLETIVAMENTE, pela Lei da Sociedade por Ações, Lei nº 6.404/1976, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular.

E, por se acharem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento digitalmente, em via única, devendo ser arquivado no Registro Pública das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

Fortaleza - CE, 11 de abril de 2025.

**GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS**  
Sócio/Administrador  
CPF nº 016.360.893-80

**VERA LUCIA SOARES SILVA**  
Sócia  
CPF nº 289.251.063-53



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 0624320000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

 pág. 7/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP 16  
MAY 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NOME DO

3523482272-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NOME DO

3523482272-3

JUCESP DE JUCESP

JUCESP 16  
MAY 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NOME DO

3523482272-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NOME DO

3523482272-3

JUCESP DE JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/076.703-1	CEE2500144685	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.360.893-80	GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub. 001		

289.251.063-53	VERA LUCIA SOARES SILVA	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub. 001		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBCD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 8/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, de CNPJ 06.243.200/0001-51 e protocolado sob o número 25/076.703-1 em 16/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7144833, em 23/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.360.893-80	GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.360.893-80	GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
289.251.063-53	VERA LUCIA SOARES SILVA	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2025

Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2025, às 19:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/076.703-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BB05EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

2025

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 23 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 0624320000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BBBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygkk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 10/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23203231227</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**  
**VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

**SAO PAULO** Local  
**22 Abril 2025** Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
 pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/076.703-1	CEE2500144685	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.360.893-80	GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7144833 em 23/04/2025 da Empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 06243200000151 e protocolo 250767031 - 16/04/2025. Autenticação: EBF0EEBBCD1CDEF3E5AA3653BBC5EEED8773169E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.co.gov.br> e informe nº do protocolo 25/076.703-1 e o código de segurança ygKk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234822723 em 22/05/2025 da empresa VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA, protocolado sob o nº 2056072257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269032992. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Vitor Barbosa Nascimento, contador, inscrito no Conselho Regional da Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o número 1SP342929/O-3, com o endereço comercial na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP - CEP: 03315-000.

Declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento listado abaixo é autêntica e condiz com o documento original.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da Certidão de Habilitação Profissional (CRC) do Sr. Vitor Barbosa Nascimento, o Contador responsável pelas autenticações; 01 (uma) página.
- 01 (uma) via do documento pessoal RG da sra. Vera Lucia Soares Silva 01 (uma) página.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

*Vitor B. Nascimento*

Vitor Barbosa Nascimento  
1SP342929/O-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.243.200/0001-51  
**Razão Social:** VIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** RUA SERRA DE BOTUCATU 1195 SALA 103 / VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO / SP / 03317-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2025 a 15/07/2025

**Certificação Número:** 2025061607176396373303

Informação obtida em 27/06/2025 10:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.243.200/0001-51**, com sede à **Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso **XXXIII da Constituição Federal de 1988**, que:

**Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Esta declaração é firmada para fins de participação em procedimento licitatório, conforme exigência do edital.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

**Gustavo Arcanjo Alves Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

**DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.243.200/0001-51**, com sede à **Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988**, que:

**Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Esta declaração é firmada para fins de participação em procedimento licitatório, conforme exigência do edital.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS**  
Data: 27/06/2025 11:12:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gustavo Arcanjo Alves Martins**  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

Empres VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
C.N.P.J.: 06.243.200/0001-51  
Endereço RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195, SALA 103, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP, CEP 03.317-001  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>278.862,99d</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>242.080,33d</b>
DISPONÍVEL	77.580,33d
CLIENTES	164.500,00d
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>36.782,66d</b>
OUTROS CRÉDITOS	74.365,54d
INVESTIMENTOS	2.500,00d
<b>PASSIVO</b>	<b>278.862,99c</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.930,00c</b>
FORNECEDORES	8.930,00c
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>94.991,66c</b>
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	42.593,12c
OUTRO DÉBITOS	52.398,54c
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>174.941,33c</b>
CAPITAL SOCIAL	5.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	169.941,33c

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 278.862,99 (duentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

MARCIO LELIS PRATA  
Reg. no CRC - CE sob o No. CE20341/O-1  
CPF: 011.338.663-01

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Data: 26/05/2025 19:51:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MARCIO LELIS PRATA  
Data: 26/05/2025 19:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
C.N.P.J.: 06.243.200/0001-51  
Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195, SALA 103, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP, CEP 03.317-001  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>1.294.442,94d</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>922.533,39d</b>
DISPONÍVEL	204.406,52d
CLIENTES	718.126,87d
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>371.909,55d</b>
OUTROS CRÉDITOS	274.365,54d
INVESTIMENTOS	97.544,01d
<b>PASSIVO</b>	<b>1.294.442,94c</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.360,59c</b>
FORNECEDORES	21.360,59c
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>178.761,90c</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>178.761,90c</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.094.320,45c</b>
CAPITAL SOCIAL	5.000,00c
<b>ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>200.000,00c</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	889.320,45c

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.294.442,94 (hum milhão duzentos e noventa e quatro mil quatricentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Notas: No final do ano de 2024 foi aportado a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a título de Adiantamento para Aumento Futuro de Capital Social (AFAC). Vale ressaltar que o Parecer Normativo CST nº 17/84 determina que quando a AFAC é concedido por uma pessoa jurídica a outra pessoa jurídica o adiantamento deve ser convertido em Capital Social nos primeiros 120 dias após o encerramento do exercício social da empresa que recebeu o aporte.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

MARCIO LELIS PRATA  
Reg. no CRC - CE sob o No. CE20341/O-1  
CPF: 011.338.663-01



Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Data: 26/06/2025 19:56:10 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
MARCIO LELIS PRATA  
Data: 26/06/2025 19:45:37 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Empresa: VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
C.N.P.J.: 06.243.200/0001-51  
Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195, SALA 103, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP, CEP 03.317-001  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	4.246.992,12
DEDUÇÕES	408.079,55
RECEITA LÍQUIDA	3.838.912,57
LUCRO BRUTO	3.838.912,57
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.836.412,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.836.412,33)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.588,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	34.560,00
RESULTADO OPERACIONAL	2.040.648,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	2.040.648,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.040.648,80

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

MARCIO LELIS PRATA  
Reg. no CRC - CE sob o No. CE20341/O-1  
CPF: 011.338.663-01



Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Data: 26/06/2025 19:52:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



Documento assinado digitalmente  
MARCIO LELIS PRATA  
Data: 26/06/2025 19:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Empresa: VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
C.N.P.J.: 06.243.200/0001-51  
Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195, SALA 103, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP, CEP 03.317-001  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	7.880.743,20
DEDUÇÕES	372.887,85
RECEITA LÍQUIDA	7.507.855,35
LUCRO BRUTO	7.507.855,35
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.555.455,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.555.455,81)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.442,99
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	152.652,92
RESULTADO OPERACIONAL	6.106.495,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	6.106.495,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.106.495,45

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Sócio Administrador  
CPF: 016.360.893-80

MARCIO LELIS PRATA  
Reg. no CRC - CE sob o No. CE20341/O-1  
CPF: 011.338.663-01

 Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS  
Data: 26/06/2025 19:58:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
MARCIO LELIS PRATA  
Data: 26/06/2025 19:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## CONTRATO Nº 082/2025

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 06.243.200/0001-51, com sede na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001, na pessoa de seu representante legal **GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 2002002141040, órgão expedidor SSPDS-CE e do CPF 016.360.893-80, residente e domiciliado na Rua Itajara, Nº 299, apto 101, São Paulo/SP – CEP 05.717-250 e **VERA LUCIA SOARES SILVA**, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da identidade 2003002244573, órgão expedidor SSPDS/CE e do CPF 289.251.063-53, residente e domiciliado na Rua 104 do novo residencial Mondubim, Fortaleza/ CE, CEP 60.464-270, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01/07/2025** e término em **30/06/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 23.803.296,12 (Vinte e três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 1.983.608,01 (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e um centavo)**, sendo o valor estimado de R\$ 661.202,67 (Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) por UPA, calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Qtd por UPA	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Clinico Flex	R\$ 115.990,72	R\$ 115.990,72
01	Pediatra	R\$ 127.617,58	R\$ 127.617,58
01	Chefe de equipe	R\$ 127.617,58	R\$ 127.617,58
03	Clinico Geral	R\$ 96.658,93	R\$ 289.976,79
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 661.202,67</b>

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelos endereços [notas.bomjardim@vivario.org.br](mailto:notas.bomjardim@vivario.org.br), [notas.vilavelha@vivario.org.br](mailto:notas.vilavelha@vivario.org.br) e [notas.cristoredentor@vivario.org.br](mailto:notas.cristoredentor@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para os e-mails [notas.bomjardim@vivario.org.br](mailto:notas.bomjardim@vivario.org.br), [notas.vilavelha@vivario.org.br](mailto:notas.vilavelha@vivario.org.br) e [notas.cristoredentor@vivario.org.br](mailto:notas.cristoredentor@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de faturamento da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a atualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem



qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

### **Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Gustavo Arcanjo Alves Martins, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

### **Contratada – Viva serviços em saúde Ltda.**

Rua Serra de Botucatu, 1195, sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP, CEP 03317-001.  
Telefone: (11) 5028-0780  
Atenção: Sr. Gustavo Arcanjo Alves Martins.  
E-mail: [contato@sejavivasaude.com.br](mailto:contato@sejavivasaude.com.br)



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela



própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 08/07/2025 22:51:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

GUSTAVO  
ARCANJO ALVES  
MARTINS:01636089  
380  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO ARCANJO ALVES  
MARTINS:01636089380  
Dados: 2025.07.02 08:45:57  
-03'00'

VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SABRINA DA SILVA CORREA  
Data: 09/07/2025 17:55:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA  
Data: 09/07/2025 18:20:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 06.243.200/0001-51, com sede na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001, na pessoa de seu representante legal **GUSTAVO ARCANJO ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 2002002141040, órgão expedidor SSPDS-CE e do CPF 016.360.893-80, residente e domiciliado na Rua Itajara, Nº 299, apto 101, São Paulo/SP – CEP 05.717-250 e **VERA LUCIA SOARES SILVA**, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da identidade 2003002244573, órgão expedidor SSPDS/CE e do CPF 289.251.063-53, residente e domiciliado na Rua 104 do novo residencial Mondubim, Fortaleza/ CE, CEP 60.464-270.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

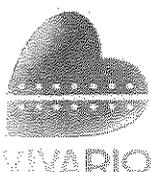
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 08/07/2025 22:52:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

### VIVA RIO

GUSTAVO ARCANJO ALVES  
MARTINS:01636089380  
80

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO ARCANJO ALVES  
MARTINS:01636089380  
Dados: 2025.07.02 08:46:15  
-03'00'

---

### VIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SABRINA DA SILVA CORREA  
Data: 09/07/2025 17:54:06-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA  
Data: 09/07/2025 18:21:52-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Terceirização de Serviços Médicos**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Viva Rio fará a contratação dos prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes admitidos nas 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

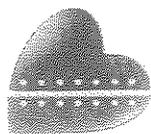
A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em serviços médicos para manutenção completa da escala médica para atendimento dos pacientes atendidos nas 03 (três)



Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim,

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados compreendem a **manutenção do quadro completo de médicos 24h por dia, 7 dias da semana**, com a participação dos profissionais da **CONTRATADA** na operacionalização das escalas de serviço do hospital.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais que prestarão os serviços pela Contratada deverão ser (i) sócios ou membros do seu quadro social, cuja comprovação se dará por meio do contrato social ou estatuto social em vigor; ou (ii) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); A comprovação deverá ser apresentada em conjunto com o relatório mensal para medição e com a posterior Nota Fiscal para faturamento, com exceção aos profissionais que atuem de forma eventual para suprir ausências e complementar as escalas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** é a única responsável pela convocação dos profissionais, pela distribuição dos mesmos na escala, pelo controle da frequência, carga horária dos serviços prestados, pelo cumprimento das diretrizes contratuais e éticas previstas no presente Termo de Referência e pela distribuição dos recursos financeiros entre os mesmos, observadas as suas características societárias e operacionais.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** não poderá ter em seu quadro societário a participação de funcionários celetistas que integrem o quadro de pessoal da OS Viva Rio.

**Parágrafo Quarto:** Os profissionais da **CONTRATADA** deverão exercer suas respectivas atividades na quantidade e conforme descrito abaixo:



PROFISSIONAL	DS		FDS	
	DIA	NOITE	DIA	NOITE
CLINICA MEDICA	3	2	3	2
PEDIATRIA	1	1	1	1
FLEX	1	1	1	1
CHEFE DE EQUIPE	1	1	1	1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>Clínico Flex</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral/Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês.
<b>Pediatra</b>	Posto de Serviço Médico em Pediatria, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Profissionais com RQE.
<b>Líder Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Líder de Plantão, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Necessário título de especialista em Clínica Médica ou Medicina Interna, registrado no CRM.
<b>Clínico</b>	Posto de Serviço Médico Plantonista em Clínica Geral, 24 horas por dia, todos os dias do mês.

**Parágrafo Sétimo:** Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, deverão obedecer às seguintes regras:

- As equipes serão implementadas, ou desmobilizadas, por solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, cabendo à **CONTRATADA** adotar as medidas cabíveis para manter as escalas completas, de acordo com os quantitativos previamente determinados.
- Caso a **CONTRATADA** não mantenha as equipes completas nas escalas, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato (advertência, multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade), além do não pagamento referente ao serviço não prestado.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
 www.vivario.org.br

- a) Atender às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;
- b) Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços descritos em quantidade, qualidade e forma, neste termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;
- f) Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- g) Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;
- h) A **CONTRATADA** e seus sócios deverão apresentar documentação comprobatória de formação em Medicina e experiência profissional, além de comprovar regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- i) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a obrigatoriedade de preenchimento do prontuário dos pacientes, mediante a inclusão de todas as ações realizadas pela sua equipe médica, de forma criteriosa, na ferramenta de prontuário eletrônico disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** deverá orientar aos seus prepostos quanto a necessidade de observância do Código de Ética e Conduta e demais legislações aplicáveis ao exercício da medicina, notadamente no que tange aos deveres de cuidado em relação ao paciente usuário, devendo se responsabilizar integralmente por eventuais desídias praticadas pelos seus membros.
- k) A **CONTRATADA** deverá realizar a avaliação do estado clínico de todos os pacientes atendidos nas Upas, registrando no prontuário médico todas as atualizações do estado clínico realizadas, sendo esta obrigatória, bem como todas as outras que se fizerem necessárias pelo estado clínico do paciente.
- l) Fica determinado que nenhum ato médico proposto poderá ser realizado sem o devido registro no prontuário médico, servindo este para consulta de todo o serviço prestado a cada usuário em todos os seus detalhes.
- m) O prontuário médico deverá ser alimentado por toda a equipe multidisciplinar e servirá como meio de comunicação oficial entre as equipes de assistência a todos os pacientes.
- n) Fica terminantemente impedida a prática de qualquer procedimento de qualquer membro das equipes assistenciais ao paciente que não tenha sido registrado em prontuário.



- o) A **CONTRATADA** se obriga a seguir a implantação dos protocolos assistenciais determinados pela contratante.
- p) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo treinamento **permanente** das equipes assistenciais visando a implantação dos protocolos assistenciais propostos pela contratante bem como pelo treinamento de rotinas de procedimentos operacionais padrão adotados pelo **CONTRATANTE**.
- q) A **CONTRATADA** se compromete a apoiar e participar da implantação das comissões obrigatórias exigidas pelos órgãos reguladores bem como aquelas propostas pelo **CONTRATANTE** no sentido de criar ferramentas de aferição de qualidade e segurança assistencial.
- r) A **CONTRATADA** se obriga a alimentar a plataforma de escala utilizada pela **CONTRATANTE**, ou ferramenta equivalente, conforme descrito no item "Y". mantendo-a permanentemente atualizada em tempo real, considerando eventuais trocas ou absenteísmos.
- s) A escala de trabalho de que trata o item anterior poderá sofrer alteração de última hora em função de absenteísmo, a fim de garantir o quantitativo de profissionais assistenciais estabelecidos em contrato, sempre garantindo a comunicação formal da contratada para a **CONTRATANTE**.
- t) A **CONTRATADA** se compromete a substituir imediatamente qualquer colaborador escalado por ela, quando solicitado pela contratante, em função de desobediência aos preceitos da boa prática médica, quando houver dúvida de sua capacidade assistencial, bem como por falta de obediência de qualquer outra questão abordada neste TR.
- u) Utilizar os sistemas de controle e registros de procedimentos ou administrativos que vierem a ser implementados pela **CONTRATANTE**, além de submeter seus sócios, anuentes e/ou funcionários aos processos de treinamento rotineiro e capacitação para operação de novos sistemas implantados, por meio dos quais, inclusive, serão organizados os plantões e as substituições dos membros da equipe, realizadas pela **CONTRATADA**;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à regularidade da execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral à **CONTRATANTE** de quaisquer valores que a mesma seja compelida a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral ajuizados pelo(s) **SÓCIOS(S) / ANUENTES** que execute(m) os serviços ora contratados e, especialmente em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- x) Cumprir no exercício dos serviços as legislações e normas que incidem sobre os serviços ora ajustados, incluindo a observação de normas de compliance na sua atuação e do(s) **ANUENTE(S)**, considerando o disposto na Lei 12.846/13;



y) A **CONTRATADA** é responsável pelo cadastramento dos profissionais captados que farão parte das escalas de trabalho de cada unidade assistencial. O cadastro destes profissionais deverá conter os dados mínimos a seguir para validação da **CONTRATANTE**: nome completo do profissional, número do registro de classe estadual (CRM), CPF, e-mail e telefone de contato. Os documentos mínimos obrigatórios deverão ser anexados ao cadastro do respectivo profissional no momento de sua inclusão diretamente na plataforma disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, sendo estes: Carteira do registro de classe estadual (CRM), comprovante de quitação com o conselho de classe estadual, Título de especialista exigido em cada escala (RQE). A **CONTRATANTE** fará análise dos dados imputados e documentos mínimos obrigatórios na fase de cadastro, para registro de aceite do profissional captado através da mesma ferramenta de registro determinada. No caso de não cumprimento das informações cadastrais mínimas ou do não encaminhamento dos documentos mínimos exigidos, o cadastro do profissional não será validado e o mesmo deverá ser substituído.

z) A **CONTRATADA** deverá alimentar a escala de plantões por turnos de trabalho com os profissionais previamente cadastrados, conforme disponibilização pela **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente atualizada em tempo real, considerando eventuais trocas ou absenteísmos. A ferramenta de escala adotada pelo **CONTRATANTE** servirá para medição do serviço prestado, após validação das informações imputadas, e totalizada no final de cada mês para emissão do relatório de produção apurado, sendo este o canal oficial definido pelo **CONTRATANTE** para apuração do serviço prestado, cujos registros serão validados por equipe própria do **CONTRATANTE** confirmando ou não o cumprimento do turno de trabalho registrado pelo contratado para cada profissional escalado.

-ik

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- c) Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATANTE** emitirá relatório **APURADO e VALIDADO** de produção assistencial, por equipe e nominal, extraído do sistema de gestão de escalas médicas utilizado, de acordo com os registros apurados e validados no mês anterior, **até o quinto dia do mês subsequente. O relatório de produção assistencial apurado e validado será considerado para e como efetiva medição do serviço prestado.** O valor do relatório apurado e validado será confrontado com o valor da nota



fiscal emitida no último dia do mês de competência sendo a diferença, compensada na competência posterior e assim subseqüentemente.

- e) Efetuar o pagamento da remuneração conforme **VALOR HORA** previsto no ITEM 6 deste Termo de Referência, no prazo e na forma ajustada contido no item supra citado, retendo encargos sociais e/ou tributos a que estiver obrigada por legislação da época do fato gerador sobre os serviços, desde que observados pela **CONTRATADA** todos os requisitos contratuais e legais;
- f) Avaliar e fiscalizar a execução de serviços, podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessários, contudo, respeitando prazos mínimos para entrega de modo a não causar tumulto aos serviços e realizar exigências com finalidade ao atendimento no limite dos serviços ajustados de suas demandas e necessidades;

## 6 – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no **primeiro mês de vigência deste Contrato**, o valor Total das horas médicas do serviço contratado no valor de R\$ 1.983.608,01 (Um Milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e hum centavo), correspondente às três upas, cujo valor mensal será de R\$ 661.202,66 ( seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme discriminadas neste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, conforme valor hora a seguir:

ORÇAMENTO MENSAL R\$ 661.202,67  
ORÇAMENTO ANUAL R\$ 7.934.432,02

PROFISSIONAL	VALOR HORA		CUSTO MENSAL POR UPA	
	DS	FDS	DS	FDS
CLINICA MEDICA	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 201.572,56	R\$ 88.404,23
PEDIATRIA	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 88.744,25	R\$ 38.873,33
FLEX	R\$ 154,46	R\$ 170,01	R\$ 80.629,02	R\$ 35.361,69
CHEFE DE EQUIPE	R\$ 170,01	R\$ 186,89	R\$ 88.744,25	R\$ 38.873,33
			R\$ 459.690,08	R\$ 201.512,58
				R\$ 661.202,66



**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** (a ser emitida no dia 30 de cada mês corrente), após atesto da mesma pelo gestor do projeto ou seu representante correlato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** no início do 2º mês de vigência deste contrato, até o dia 5, emitirá um relatório de medição **APURADO** e **VALIDADO** que deverá ser confrontado com o total de Horas contratadas e, caso haja diferença de valor entre os dois, tal diferença deverá ser compensada na próxima nota fiscal e assim subsequentemente.

**Parágrafo Quarto** - A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito, observando como forma geral transferência para conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada que deverá obrigatoriamente ser encaminhada no corpo da descrição da Nota Fiscal.

**Parágrafo Quinto** - O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços. Na eventualidade do último dia ser não útil, será pago no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto** - No caso de Nota Fiscal com emissão fora dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, esta poderá ser devolvida ao emitente para nova emissão do documento corrigido, passando-se a contar o prazo de pagamento de 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da nova emissão envio do documento sem caracterização de atraso ou prejuízo ao serviço prestado.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, se não houver manifestação anterior de quaisquer das **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão e/ou Termo de Colaboração celebrado entre a Viva Rio e as administrações públicas (Município de Fortaleza) seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data.

**Parágrafo Segundo** - O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- a) Solicitar ao contratado a substituição de qualquer profissional ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

## 9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### a) Mecanismo de atesto pelo Gestor do Contrato/Projeto

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gestor do Contrato da OSS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Jardim
UPA Cristo Redentor	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Cristo Redentor



## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para a apresentação da proposta orçamentária, a empresa deverá enviar a planilha aberta com os valores pertinentes.

## 12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

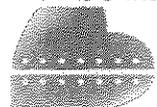
a) Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 14 PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratante ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio.



À

**EMPRESA: VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

**ENDEREÇO: Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001**

### **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, nos termos do **Contrato nº 082/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, sede na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Sala 103, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-001, inscrita no CNPJ nº 06.243.200/0001-51, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/07/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sr. Pedro Penna e da supervisão da Sr. Edgard Almeida - Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [pedropenna@vivario.org.br](mailto:pedropenna@vivario.org.br) ou [edgardalmeida@vivario.org.br](mailto:edgardalmeida@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2025**

Edgard Almeida de Oliveira  
Matrícula Nº 1119712  
Contratos  
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos  
Viva Rio**





**DOS MÉDICOS  
DO CEARÁ**

Ofício nº: 0301/2025-AJUR

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2025.

**URGENTE**

**À Direção da Viva Rio**  
Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema (Morro do Cantagalo)  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-030.

**Assunto: Atraso no pagamento, referente ao mês de julho de 2025, dos médicos das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio.**

**Prezados,**

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.915.258/0001-30, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 2020, sala 908, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Presidente interino, vem no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no intuito de zelar pela Categoria Médica e pelo fortalecimento do sistema público de saúde, cumprimentá-lo cordialmente para informar e requerer o que segue:

O Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará vem, por meio deste, manifestar sua preocupação diante do atraso no pagamento dos honorários dos médicos que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, todas geridas pela Viva Rio, referentes ao mês de julho de 2025.

Recebemos relatos de médicos que afirmam não terem sido contemplados com os pagamentos até a presente data, acarretando impactos negativos sobre sua subsistência pessoal e comprometendo o desempenho de suas atividades profissionais. O atraso e a falta de previsibilidade no recebimento de seus honorários geram um estado de desmotivação generalizado entre os profissionais, colocando em risco a qualidade da assistência prestada à população.

A perpetuação deste impasse pode culminar em graves consequências para o sistema público de saúde municipal, incluindo a possibilidade de adoção de medidas legais e administrativas mais incisivas por parte desta Entidade Sindical.

Diante do exposto, solicitamos **esclarecimentos formais** sobre as causas desses atrasos e exigimos a **imediata regularização dos pagamentos pendentes**.

Ressaltamos que a demora na resolução deste problema não apenas prejudica os médicos diretamente envolvidos, mas também afeta indiretamente milhares de usuários do sistema público de saúde, que dependem de um atendimento médico de qualidade.



DOS MÉDICOS  
DO CEARÁ

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aguardamos resposta urgente e satisfatória acerca do tema, preferencialmente com a definição de um cronograma claro para a quitação dos valores devidos.

Atenciosamente,

*Edmar Fernandes de Araújo Filho*  
**Edmar Fernandes de Araújo Filho**

Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará



SINDICATO  
DOS MÉDICOS  
DO CEARÁ

OFÍCIO nº. 0302/2025-AJUR

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2025.

À Direção da Viva Rio  
Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema (Morro do Cantagalo)  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-030.

**Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs Geridas pela Viva Rio.**

Prezados,

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, CNPJ nº 06.933-288/0001-39, com endereço à Rua Pereira Filgueiras, 2020, sala 908, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Presidente, vem, por intermédio do presente, informar e requerer o que segue:

Esta Entidade Sindical, no exercício de sua função institucional de defesa dos direitos e interesses da categoria médica, vem por meio deste ofício solicitar esclarecimentos e providências urgentes quanto valor dos plantões realizados pelos médicos que atuam nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** geridas pela Viva Rio, no que se refere ao plantão noturno das sextas-feiras.

Os profissionais médicos relataram que a gestão havia se comprometido a regularizar os valores referentes aos plantões de sexta-feira noturno. Contudo, houve **redução no valor pago pelos plantões**. A orientação repassada aos profissionais foi de que, "conforme estipulado em contrato, o plantão referente à sexta-feira será cobrado pelo valor previsto como valor noturno semanal", sob a justificativa de que "o contrato não prevê valores diferenciados para o período da sexta-feira à noite".

Tal posicionamento contraria o que foi acordado com os profissionais de que os plantões noturnos das sextas-feiras seriam mantidos como plantões de final de semana, com os respectivos valores mais elevados, considerando suas especificidades e carga horária.

A conduta adotada pela gestão, portanto implica redução indevida na remuneração dos profissionais, com potencial prejuízo financeiro direto, bem como demonstra falta de transparência nos critérios de remuneração, ferindo o princípio da boa-fé e da valorização do trabalho médico.

Dessa forma, o Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará solicita a revisão da orientação interna que alterou o critério de remuneração do plantão noturno de sexta-feira e, conseqüentemente, a **manutenção do valor historicamente pago** para o referido plantão, conforme acordado e praticado até então.

Reiteramos que o Sindicato permanece à disposição para o diálogo e a construção de soluções que garantam o respeito aos direitos dos médicos e a continuidade da prestação de serviços com qualidade à população.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

📍 Rua Pereira Filgueiras, 2020 - 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194

☎ (85) 32614788 ✉ juridico@sindmedce.org.br 🌐 sindicatodosmedicosdoceara.org.br



**SINDICATO  
DOS MÉDICOS  
DO CEARÁ**

**Edmar Fernandes de Araújo Filho**

Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará



**SINDICATO  
DOS MÉDICOS  
DO CEARÁ**

OFÍCIO nº. 0302/2025-AJUR

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2025.

**À Direção da Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema (Morro do Cantagalo)

Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-030.

**Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs Geridas pela Viva Rio.**

**Prezados,**

O **SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, CNPJ nº 06.915.268/0001-30, com endereço à Rua Pereira Filgueiras, 2020, sala 908, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Presidente, vem, por meio do presente, informar e requerer o que segue:

Esta Entidade Sindical, no exercício de sua função institucional de defesa dos direitos e interesses da categoria médica, vem por meio deste ofício solicitar esclarecimentos e providências urgentes quanto valor dos plantões realizados pelos médicos que atuam nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** geridas pela Viva Rio, no que se refere ao plantão noturno das **sextas-feiras**.

Os profissionais médicos relataram que a gestão havia se comprometido a regularizar os valores referentes aos plantões de sexta-feira noturno. Contudo, houve **redução no valor pago pelos plantões**. A orientação repassada aos profissionais foi de que, “conforme estipulado em contrato, o plantão referente à sexta-feira será cobrado pelo valor previsto como valor noturno semanal”, sob a justificativa de que “o contrato não prevê valores diferenciados para o período da sexta-feira à noite”.

Tal posicionamento contraria o que foi acordado com os profissionais de que os plantões noturnos das sextas-feiras seriam mantidos como plantões de final de semana, com os respectivos valores mais elevados, considerando suas especificidades e carga horária.

A conduta adotada pela gestão, portanto implica redução indevida na remuneração dos profissionais, com potencial prejuízo financeiro direto, bem como demonstra falta de transparência nos critérios de remuneração, ferindo o princípio da boa-fé e da valorização do trabalho médico.

Dessa forma, o Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará solicita a revisão da orientação interna que alterou o critério de remuneração do plantão noturno de sexta-feira e, conseqüentemente, a **manutenção do valor historicamente pago** para o referido plantão, conforme acordado e praticado até então.

Reiteramos que o Sindicato permanece à disposição para o diálogo e a construção de soluções que garantam o respeito aos direitos dos médicos e a continuidade da prestação de serviços com qualidade à população.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

📍 Rua Pereira Filgueiras, 2020 - 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194

☎ (85) 3261.4788 ✉ juridico@sindmedce.org.br 🌐 sindicatodosmedicosdoceara.org.br



**Edmar Fernandes de Araújo Filho**

Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Ofício nº 1843/VivaRio/2025

Ao

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ;**

R. Pereira Figueiras, 2020 – 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194.

*A/c Sr. Edmar Fernandes de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará.*

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 0301/2025-AJUR – Assunto: Atraso no pagamento, referente ao mês de julho de 2025, dos médicos das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO).**

**Prezados(as),**

A Organização Social **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, vem, por meio deste, apresentar Resposta ao Ofício nº 0301/2025-AJUR – Assunto: *Atraso no pagamento, referente ao mês de julho de 2025, dos médicos das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO)*, conforme a seguir.

Considerando o disposto no Ofício nº 0301/2025-AJUR, direcionado também a SMS/Fortaleza via protocolo de processo nº P335294/2025, que manifesta preocupação diante do atraso no pagamento dos honorários dos médicos que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio, referentes ao mês de julho de 2025, cumpre esclarecer o seguinte:

Como é de conhecimento comum, a Organização Social procede ao pagamento dos salários dos profissionais vinculados ao Contrato de Gestão apenas após o devido repasse financeiro realizado pelo ente contratante.

Nesse sentido, informamos que o repasse ocorreu em 18/08/2025, após às 18h. De imediato, efetuamos o pagamento de 90% dos colaboradores (CLTs) com conta no Itaú, e, na manhã de ontem (19/08/2025), concluímos o pagamento dos 10% restantes, bem como da empresa responsável pelos médicos.

**À vista do exposto, por meio de Ofício, encaminhado em 19 de agosto de 2025 ao Contratante, ressaltamos a imprescindibilidade da regularização dos repasses, haja vista que o atraso compromete a operacionalização das UPAs, a pontualidade dos pagamentos e, sobretudo, a qualidade da assistência prestada à população.**

Não obstante, a OSS Viva Rio vem envidando esforços para mitigar os impactos dos atrasos, adotando medidas emergenciais de gestão que asseguram a continuidade dos serviços e reafirmam o compromisso com a execução eficiente do contrato.

Assim, prestados os devidos esclarecimentos acerca da questão salarial relativa ao atraso no pagamento dos médicos das UPAs geridas pela Viva Rio, apresentamos nossas sinceras desculpas pelos transtornos

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



ocasionados, reforçando que a regularidade dos repasses financeiros pelo ente contratante é condição indispensável ao cumprimento pontual de nossas obrigações.

Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com a excelência da gestão.

Atenciosamente,



**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Ofício nº 1873/VivaRio/2025

Ao

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ;**

R. Pereira Figueiras, 2020 – 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194.

*A/c Sr. Edmar Fernandes de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará.*

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO).**

**Prezados(as),**

A Organização Social **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, vem, por meio deste, apresentar Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: *Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO)*, conforme a seguir.

Considerando o disposto no Ofício nº 0302/2025-AJUR, que solicita esclarecimentos acerca do pagamento referente ao plantão noturno das sextas-feiras, custeado aos médicos (PJ coletiva) que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio, cumpre esclarecer o que segue:

A contratação dos profissionais médicos nas referidas unidades se dá por intermédio de empresa especializada, sob o modelo de **PJ coletiva**. Nesse modelo, cabe exclusivamente à empresa contratada a captação, contratação, distribuição em escala, ajuste de frequência e repasse dos valores aos profissionais, e todos os ajustes que entender necessários com os profissionais parceiros e/ou associados.

Tal modelo difere substancialmente do regime de PJ individual, em que a Organização Social celebra contrato diretamente com o profissional, assumindo integralmente os encargos financeiros da relação.

Neste contexto, informa esta Organização Social que, desde 01/07/2025, houve substituição da empresa responsável pela prestação de serviços médicos, passando à responsabilidade da Viva Serviços em Saúde LTDA. A referida empresa foi contratada para garantir a manutenção integral da equipe médica, com cobertura ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, nas três unidades sob gestão.

Nos termos contratuais vigentes, a remuneração pactuada com a prestadora está estruturada por valores hora diferenciados apenas entre **dias de semana e finais de semana**. Sextas-feiras, portanto, integram a categoria de dias de semana, não havendo distinção contratual que justifique pagamento específico ou majorado para esses plantões.



E o mesmo critério vigorava no contrato firmado com a empresa prestadora de serviços anteriormente, hoje, rescindido.

Portanto, quanto ao alegado pagamento anteriormente praticado pela empresa prestadora de serviços, podemos afirmar que não havia qualquer previsão contratual firmada entre a outrora contratada e a OS Viva Rio que estabelecesse pagamento majorado para os plantões realizados às sextas-feiras.

**Cabe ressaltar que se tratam de empresas distintas, e estratégias de captação, são decisões que se inserem única e exclusivamente na esfera de gestão da empresa prestadora de serviço contratada, não gerando direito adquirido nem obrigação de reembolso por parte da contratante.**

Nesse sentido, o pagamento em valor superior ao previsto em seu contrato, eventualmente realizados pela empresa anterior, caracteriza-se como liberalidade exclusiva daquela prestadora, sem qualquer previsão ou obrigação assumida pela Viva Rio.

Tal prática não gera direito adquirido nem obrigação de manutenção pela atual prestadora de serviços, especialmente diante da inexistência de cláusula contratual, principalmente, em se tratando de profissionais contratados na modalidade pessoa jurídica.

Importa ressaltar que a atuação da Organização Social limita-se à observância das condições estabelecidas no contrato de gestão e nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço, não lhe competindo intervir nas políticas internas de remuneração adotadas por tais empresas, quando além dos parâmetros contratuais.

Dessa forma, não há fundamento para a exigência de manutenção dos valores praticados de forma eventual pela empresa anteriormente contratada, competindo à nova prestadora observar fielmente os termos acordados em contrato, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada qualquer imputação de responsabilidade à Viva Rio por decisões unilaterais adotadas por prestadores anteriores.

Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com a excelência da gestão.

Atenciosamente,

**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

Ofício nº 1894/VivaRio/2025

À

**PREFEITURA DE FORTALEZA;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**

**COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO – COGES;**

Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60025-060.

*A/c Gestora do Contrato de Gestão nº 001/2024, Sra. Luanna Maria Duarte Feitosa;*

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 480/2025/COGES/SMS – Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATRASOS E REDUÇÃO NOS PAGAMENTOS DE MÉDICOS NAS UPAs DE FORTALEZA GERIDAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO).**

**Prezados(as),**

A Organização Social **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, vem, por meio deste, apresentar *Resposta ao Ofício nº 480/2025/COGES/SMS*, conforme a seguir.

Considerando o disposto no Ofício nº **480/2025/COGES/SMS**, em alusão aos Ofícios nº **164/2025-GSEGIRAO\_CE** e **17/2025/GSEGIRAO**, com estes de lavra do Gabinete do Senador Eduardo Girão, recebidos por esta e. Secretaria via protocolo de processo nº P344188/2025, cumpre esclarecer o seguinte:

**I. Quais as causas dos atrasos no pagamento dos honorários dos médicos vinculados às UPAs sob gestão da Viva Rio;**

Em atenção à solicitação supramencionada, esta Organização Social reitera o disposto no Ofício nº **1835/VivaRio/2025**, protocolado no SPU Virtual em 19/08/2025, conforme comprovação abaixo disposta:

The screenshot shows a digital process tracking interface. On the left, a blue box displays 'NÚMERO P340851/2025' and 'TRAMITANDO'. The main area is titled 'SOLICITAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES' and is categorized as 'ADMINISTRATIVO'. It includes details such as 'SMS (Secretaria Municipal da Saúde) (85) 3452-3498', 'SMS/COGES', and the date '19/08/2025'. There are also indicators for '2 ARQUIVOS ANEXADOS (visualizar)' and '0 SOLICITAÇÕES'. A button labeled 'VISUALIZAR MOVIMENTAÇÕES' is visible on the right side of the interface.

Destarte, encaminhamos, em anexo, o referido ofício, **ênfatizando que, até a presente data, todos os pagamentos de profissionais médicos encontram-se em dia, bem como da empresa responsável por estes. (ANEXO I).**

Destacamos que, como é de conhecimento comum, a Organização Social procede ao pagamento dos salários dos profissionais vinculados ao Contrato de Gestão, bem como dos fornecedores e prestadores de serviços, somente após o devido repasse financeiro realizado por esta e. Secretaria.

E, considerando a natureza de organização sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, é irrefutável que a Viva Rio não possui condições de suportar, com recursos próprios, tais operações, pelo simples fato de não dispor de fluxo de caixa suficiente para arcar com tamanhas despesas.

Dessa maneira, para que os pagamentos sejam realizados em dia, é indispensável que esta e. Secretaria mantenha a regularidade nos repasses financeiros, realizando as transferências de forma regular e tempestiva.

Como forma de demonstrar que subsiste atraso recorrente na transferência de repasse à esta Organização Social, encaminhamos, a título de comprovação, o Ofício nº **467/VivaRio/2025**, com assunto: *Reiteração da Solicitação de Transferência do Repasse Financeiro da Competência dez/2024 / Contrato de Gestão nº 001/2024 (SMS/VIVARIO) / Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Fortaleza (Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim)*, vide protocolo no SPU Virtual abaixo colacionado, datado de 07/03/2025:

**SOLICITAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES**  
— SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS PESSOA JURÍDICA- PJ

▶ SMS (Secretaria Municipal da Saúde) 📞 (85) 3452-3498  
📍 SMS/COGES  
📅 07/03/2025  
📎 2 ARQUIVOS ANEXADOS (📄 fechar)  
📄 0 SOLICITAÇÕES

**VISUALIZAR MOVIMENTAÇÕES**

**NÚMERO P093979/2025**  
📄 TRAMITANDO

Arquivos Anexados

Arquivo	Tipo	Tamanho	Data de Envio	Ações
CNH_SEBASTIÃO_CORREIA_22522633_54863826_65662268.pdf	.pdf	274 KB	07/03/2025 - 13:43	📄
Of_467.VivaRio.2025_-_Reiteração_Solic_Repasse_Financeiro_-_UPAs_Fortaleza_11262713.pdf	.pdf	35,3 MB	07/03/2025 - 13:43	📄

Pelo exposto, verifica-se que não é de agora que esta e. Secretaria apresenta atrasos recorrentes nos repasses financeiros, causando impactos diretos na execução das atividades pela Organização Social.

Em face do acima exposto, direcionamos, em anexo, o referido ofício, no qual ressaltamos a necessidade de que os repasses financeiros sejam realizados dentro do mês correspondente, a fim de evitar irregularidades nos pagamentos e prejuízos à qualidade da assistência prestada à população. Dessa forma, reafirmamos a essencialidade da regularidade dos referidos para a manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços de saúde oferecidos. (ANEXO I).

Neste liame, aproveitamos o ensejo para **reiterar a necessidade urgente de reequilíbrio econômico-financeiro e de aditivo contratual** relativo ao Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado com esta e. Secretaria para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim, conforme Ofício nº **1831/VivaRio/2025**, datado de 19/08/2025, em anexo, e protocolo no SPU Virtual abaixo. (ANEXO I).

**SOLICITAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES**  
— ADMINISTRATIVO

▶ SMS (Secretaria Municipal da Saúde) 📞 (85) 3452-3498  
📍 SMS/COGES  
📅 19/08/2025  
📎 2 ARQUIVOS ANEXADOS (📄 visualizar)  
📄 0 SOLICITAÇÕES

**VISUALIZAR MOVIMENTAÇÕES**

**NÚMERO P340850/2025**  
📄 TRAMITANDO

Para além da realização regular dos repasses, imprescindíveis à operacionalização satisfatória das UPAs e à manutenção da regularidade dos pagamentos e da funcionalidade dos serviços, enfatizamos, como é de conhecimento desta e. Secretaria, que o valor contratual não é suficiente para custear integralmente a operação das unidades.

Reforçamos, portanto, a análise urgente do Ofício nº **1831/VivaRio/2025**, com fins na sustentabilidade das unidades, continuidade da assistência e preservação dos direitos trabalhistas dos colaboradores.

## **2. Qual a previsão para a imediata regularização dos valores pendentes;**

No que se refere ao item 2, já esclarecido anteriormente e por meio do Ofício nº **1835/VivaRio/2025**, reiteramos a ocorrência de atraso de repasse, realizado somente em 18/08/2025, após às 18h.

De imediato, a Organização Social Viva Rio efetuou o pagamento de 90% dos colaboradores (CLTs) com conta no Itaú, e, na manhã seguinte, de 19/08/2025, foram concluídos os pagamentos dos 10% restantes, bem como da empresa responsável pelos médicos.

Portanto, **até a presente data, todos os pagamentos de profissionais médicos encontram-se em dia, bem como da empresa responsável por estes.**

## **3. Fundamentação legal e contratual que justificaria a alteração na forma de remuneração do plantão noturno de sexta-feira;**

Quanto ao item 3, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº **1873/VivaRio/2025**, datado de 25/08/2025, em resposta ao Ofício nº **0302/2025-AJUR**, com assunto: *Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs geridas pela Viva Rio*, devidamente direcionado ao Sindicato dos Médicos do Ceará, conforme anexo. **(ANEXO I)**.

Neste contexto, informa esta Organização Social que, desde 01/07/2025, houve substituição da empresa responsável pela prestação de serviços médicos, passando à responsabilidade da Viva Serviços em Saúde LTDA. A referida empresa foi contratada para garantir a manutenção integral da equipe médica, com cobertura ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, nas três unidades sob gestão.

Nos termos contratuais vigentes, a remuneração pactuada com a prestadora está estruturada por valores hora diferenciados apenas entre **dias de semana e finais de semana**. Sextas-feiras, portanto, integram a categoria de dias de semana, não havendo distinção contratual que justifique pagamento específico ou majorado para esses plantões.

E o mesmo critério vigorava no contrato firmado com a empresa prestadora de serviços anteriormente, hoje, rescindido.

Portanto, quanto ao alegado pagamento anteriormente praticado pela empresa prestadora de serviços, podemos afirmar que não havia qualquer previsão contratual firmada entre a outrora contratada e a OS Viva Rio que estabelecesse pagamento majorado para os plantões realizados às sextas-feiras.

**Cabe ressaltar que se tratam de empresas distintas, e estratégias de captação são decisões que se inserem única e exclusivamente na esfera de gestão da empresa prestadora de serviço contratada, não gerando direito adquirido nem obrigação de reembolso por parte da contratante.**

Nesse sentido, o pagamento em valor superior ao previsto em seu contrato, eventualmente realizados pela empresa anterior, caracteriza-se como liberalidade exclusiva daquela prestadora, sem qualquer previsão ou obrigação assumida pela Viva Rio.

Tal prática não gera direito adquirido nem obrigação de manutenção pela atual prestadora de serviços, especialmente diante da inexistência de cláusula contratual, principalmente, em se tratando de profissionais contratados na modalidade pessoa jurídica.

Importa ressaltar que a atuação da Organização Social limita-se à observância das condições estabelecidas no contrato de gestão e nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço, não lhe competindo intervir nas políticas internas de remuneração adotadas por tais empresas, quando além dos parâmetros contratuais.

Dessa forma, não há fundamento para a exigência de manutenção dos valores praticados de forma eventual pela empresa anteriormente contratada, competindo à nova prestadora observar fielmente os termos acordados em contrato, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada qualquer imputação de responsabilidade à Viva Rio por decisões unilaterais adotadas por prestadores anteriores.

**4. Quais medidas de fiscalização e controle esta Secretaria tem adotado junto à Viva Rio para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas;**

Com relação ao item 4, esclarecemos que esta Organização Social é fiscalizada mensalmente por esta e. Secretaria e pela Coordenadoria de Contratos de Gestão, as quais realizam análises das prestações de contas. Os relatórios em questão têm como finalidade a verificação técnica e a conferência documental, visando à identificação e correção de eventuais irregularidades.

Destarte, afirmamos que todas as justificativas solicitadas a esta Organização Social são devidamente encaminhadas a esta e. Secretaria de maneira tempestiva, mantendo-se a Viva Rio sempre à disposição para esclarecer quaisquer pontos pendentes ou questionamentos eventualmente levantados.

Acerca das questões trabalhistas, conforme já vinculado ao Ofício nº **1831/VivaRio/2025**, reiteramos nossa preocupação com relação ao saldo em conta de provisionamento, que deveria garantir o pagamento de férias, 13º salários e, sobretudo, verbas rescisórias indenizatórias dos colaboradores vinculados ao CG 001/2024.

Conforme já exarado a esta e. Secretaria, tal quadro exige a adoção de medidas imediatas, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Torna-se imprescindível, portanto, que o Município de Fortaleza promova o imediato reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2024, uma vez que, se o atraso no pagamento de salários dos médicos já configura motivo de preocupação, tal situação deve ser estendida a todas as demais categorias profissionais, reforçando, com ainda maior razão, a urgência da adoção de medidas de recomposição contratual em sua integralidade.

**5. Cópia do contrato vigente entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Viva Rio, incluindo eventuais aditivos ou alterações recentes.**

No que concerne ao item 5, encaminhamos, em anexo, o contrato vigente entre esta e. Secretaria e a Organização Social Viva Rio. (**ANEXO II**).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com a excelência da gestão.

Atenciosamente,



**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

**ANEXOS**

Anexo I:

Ofício nº 1835/VivaRio/2025;

Ofício nº 467/VivaRio/2025;

Ofício nº 1831/VivaRio/2025;

Ofício nº 1873/VivaRio/2025;

Anexo II:

Contrato 001/2024.

# ANEXO I

*Ofício n° 1894/VivaRio/2025*



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Ofício nº 1835/VivaRio/2025

À

**PREFEITURA DE FORTALEZA;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;**

**COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO – COGES;**

Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60025-060.

*Aos cuidados da Gestora do Contrato de Gestão nº CG 001/2024, Sra. Luanna Maria Duarte Feitosa;*

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 466/2025/COGES/SMS – Assunto: Atraso no pagamento, referente ao mês de julho de 2025, dos médicos das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO).**

**Prezados(as),**

A Organização Social **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, vem, por meio deste, apresentar Resposta ao Ofício nº 466/2025/COGES/SMS – Assunto: *Atraso no pagamento, referente ao mês de julho de 2025, dos médicos das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO)*, conforme a seguir.

Considerando o disposto no Ofício nº **466/2025/COGES/SMS**, que destacou o recebimento de **OFÍCIO nº. 0300/2025-AJUR**, de lavra do Sindicato dos Médicos do Ceará, encaminhado a e. Secretaria por meio de protocolo de processo nº P335294/2025, no qual se manifesta preocupação diante do atraso no pagamento dos honorários dos médicos que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio, referentes ao mês de julho de 2025, cumpre esclarecer o seguinte:

Como é de conhecimento comum, a Organização Social procede ao pagamento dos salários dos profissionais vinculados ao Contrato de Gestão apenas após o devido repasse financeiro realizado por esta e. Secretaria.

Nesse sentido, informamos que o repasse ocorreu ontem (18/08/2025), após às 18h. De imediato, efetuamos o pagamento de 90% dos colaboradores (CLTs) com conta no Itaú, e, na manhã de hoje (19/08/2025), concluímos o pagamento dos 10% restantes, bem como da empresa responsável pelos médicos.

**À vista do exposto, ressaltamos a imprescindibilidade da regularização dos repasses por parte desta e. Secretaria, haja vista que o atraso compromete a operacionalização das UPAs, a pontualidade dos pagamentos e, sobretudo, a qualidade da assistência prestada à população.**



Não obstante, a OSS Viva Rio vem envidando esforços para mitigar os impactos dos atrasos, adotando medidas emergenciais de gestão que asseguram a continuidade dos serviços e reafirmam o compromisso com a execução eficiente do contrato.

Ressalte-se que o próprio Ofício nº 466/2025/COGES/SMS, ao tratar do atraso no pagamento dos médicos, destacou a importância do acompanhamento contratual cotidiano. Se o atraso de honorários já suscita preocupação, maior ainda deve ser o reconhecimento da urgência em adotar medidas que recomponham o equilíbrio financeiro do contrato como um todo.

Diante disso, esta Organização Social aproveita o ensejo para reiterar a **premente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de formalização de aditivo contratual** referente ao Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado com esta Secretaria para a gestão das UPAs Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Por meio do Ofício nº **1821/VivaRio/2025**, protocolado via SPU, reiteramos a imprescindibilidade de que o Município de Fortaleza promova, com urgência, o reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, sob pena de comprometer a sustentabilidade das unidades, a continuidade da assistência e a preservação dos direitos trabalhistas dos colaboradores.

Assim, prestados os devidos esclarecimentos acerca da questão salarial relativa ao atraso no pagamento dos médicos das UPAs geridas pela Viva Rio, solicitamos, em caráter prioritário, a análise e a adoção das medidas necessárias à formalização do aditivo contratual e à recomposição financeira do Contrato de Gestão nº 001/2024.

Tal providência é essencial para assegurar o pagamento regular de fornecedores, médicos e demais profissionais, bem como das verbas rescisórias trabalhistas, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Fortaleza.

Reiteramos, por fim, nosso compromisso com a excelência da gestão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2025.

Ofício n° 467/VivaRio/2025

À

**PREFEITURA DE FORTALEZA;**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS);**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO (COGES);**

Rua Barão do Rio Branco, 910 - Centro - Fortaleza, Ceará, Brasil / CEP 60025-060.

*Aos cuidados do Gestor do Contrato de Gestão n° CG 001/2024;*

**Assunto: Reiteração da Solicitação de Transferência do Repasse Financeiro da Competência dez/2024 / Contrato de Gestão n° 001/2024 (SMS/VIVARIO) / Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Fortaleza (Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim).**

Prezados,

A Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, n° 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de seu procurador abaixo firmado, vem, por meio deste ofício, reiterar a solicitação de **Transferência do Repasse Financeiro da Competência dez/2024 / Contrato de Gestão n° 001/2024 (SMS/VIVARIO) / Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Fortaleza (Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim)**, conforme a seguir.

Considerando que a OS Viva Rio, qualificada como Organização Social na área da saúde no Município de Fortaleza/CE, firmou o Contrato de Gestão n° 001/2024 com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, para a gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde das UPAs 24h supramencionadas;

Considerando que a OS Viva Rio assumiu a gestão das UPAs Vila Velha e Bom Jardim na data de 01 de fevereiro de 2024, e da UPA Cristo Redentor em 01 de março de 2024;

Considerando o pleito abaixo colacionado e disposto em **ANEXO I**, protocolado pela OS Viva Rio no SPU sob n° P489912/2024, versando acerca da solicitação de transferência do repasse financeiro, competência dezembro/2024, para operacionalização das unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h) supramencionadas;

<p>NÚMERO P489912/2024</p> <p>TRAMITANDO</p>	<p><b>SOLICITAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES</b> — SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS PESSOA JURÍDICA- PJ</p> <ul style="list-style-type: none"><li>SMS (Secretaria Municipal da Saúde) (85) 3452-3498</li><li>SMS/PROT GERAL SMS*</li><li>05/12/2024</li><li>1 ARQUIVO ANEXADO ( Visualizar )</li><li>0 SOLICITAÇÕES</li></ul>	<p>VISUALIZAR MOVIMENTAÇÕES</p>
--	---	-------------------------------------

Considerando que os repasses financeiros devem ser realizados dentro do mês correspondente e que,

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



contudo, no período de novembro de 2024, a transferência de valores não ocorreu de forma adequada, uma vez que o montante referente à referida competência foi creditado apenas em 17 de dezembro de 2024. Ademais, quanto ao repasse financeiro de dezembro de 2024, este ainda não foi efetuado.

Nesse contexto, esta OS ressalta a necessidade de regularização das transferências dos repasses financeiros, considerando que o atraso impacta diretamente a operacionalização das UPAs em comento, comprometendo a regularidade dos pagamentos e a funcionalidade dos serviços. Tal ocorrência afeta a qualidade da assistência prestada à população, tornando premente a adoção de medidas para a regularização.

As transferências mencionadas, quando realizadas com a devida regularidade, mostram-se essenciais para a manutenção do adequado funcionamento das unidades, viabilizando o atendimento à crescente demanda emergencial nas regiões abrangidas.

Não obstante, a OSS Viva Rio não tem poupado esforços na adoção de medidas emergenciais e na implementação de estratégias de gestão para mitigar os efeitos de tais adversidades, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e mantendo o compromisso com a execução eficiente do contrato de gestão.

Pelo exposto, considerando o quanto descrito e já devidamente reportado ao conhecimento desta I. Secretaria/Coordenadoria, ratificamos a solicitação de transferência do repasse financeiro referente à competência dezembro/2024, destinado à operacionalização das UPAs sob a gestão da Viva Rio, conforme aludido e protocolado no processo SPU sob nº P489912/2024.

Destarte, aguardamos o atendimento da solicitação em caráter prioritário, dada a relevância da questão, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando o compromisso desta OSS com a excelência na gestão e na prestação dos serviços de saúde.

Atenciosamente,



**Sebastião Correia dos Santos**  
**Procurador**  
**Viva Rio**

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Ofício n° 1831/VivaRio/2025

À

PREFEITURA DE FORTALEZA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;

COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO – COGES;

Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60025-060.

Aos cuidados do Gestor do Contrato de Gestão n° CG 001/2024;

**Assunto: Reiteração da Premente Necessidade de Reequilíbrio Econômico e de Aditivo Contratual – CG n° 001/2024 (SMS/Viva Rio) – Unidades de Pronto Atendimento de Fortaleza (Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim).**

Prezados(as),

A **Viva Rio**, vem, por intermédio deste ofício, **reiterar a necessidade urgente de reequilíbrio econômico-financeiro e de aditivo contratual** relativo ao Contrato de Gestão n° 001/2024, firmado com esta Secretaria para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Considerando que a Viva Rio assumiu a execução do contrato em questão para a operacionalização integral das atividades das UPAs 24h referidas, passa-se à exposição dos fundamentos que amparam a presente solicitação.

Como é de conhecimento desta Secretaria, o valor contratual não é suficiente para custear toda a operação necessária às unidades. A tabela abaixo, já apresentada em comunicações anteriores, demonstra que a dívida atual do contrato alcança **R\$ 9.939.210,91** (nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos), considerando contas a pagar em 12/08/2025 e provisionamentos acumulados até julho/2025.



**ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 001/2024 - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO  
- UPA'S 24H (VILA VELHA, CRISTO REDENTOR E BOM JARDIM)  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ANALÍTICO - RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO	ANO	ORÇADO (A)	RECEBIDO (C)	PAGO (D)
001/2024	2024	R\$ 65.441.566,56	R\$ 63.196.040,99	R\$ 66.229.872,00
	2025	R\$ 71.390.799,88	R\$ 41.676.830,80	R\$ 38.747.573,31
	2026	R\$ 5.949.233,32	R\$ -	R\$ -
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 142.781.599,76</b>	<b>R\$ 104.872.871,79</b>	<b>R\$ 104.977.445,31</b>

OBS: A análise realizada no ano de 2025 foi feita até o mês de julho.

<b>Saldo em conta (Execução)</b>	<b>R\$ 82.405,39</b>
<b>Saldo em conta (Provisionamento)</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total dos saldos bancários</b>	<b>R\$ 82.405,39</b>
<b>Contas a Receber</b>	<b>R\$ 213.989,20</b>
<b>Contas a Pagar (12/08/25)</b>	<b>R\$ 6.652.669,29</b>
<b>Provisionamento Acumulado (Julho/2025)</b>	<b>R\$ 3.286.541,62</b>
<b>Dívida do contrato</b>	<b>R\$ 9.939.210,91</b>
<b>Orçado mês (Julho/25)</b>	<b>R\$ 5.949.233,32</b>
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 6.459.313,93</b>



Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Destaca-se a inexistência de saldo em conta de provisionamento, que deveria garantir o pagamento de férias, 13º salários e, sobretudo, verbas rescisórias indenizatórias dos colaboradores vinculados ao CG 001/2024. Tal quadro exige a adoção de medidas imediatas, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Some-se a isso o fato de que o **custo mensal efetivo**, de **R\$ 6.459.313,93** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos), ultrapassa em mais de meio milhão de reais o valor orçado mensalmente. Esse descompasso, de conhecimento desta Secretaria, explica o déficit crônico que o contrato vem enfrentando.

### **1. Ofícios anteriormente encaminhados**

Para melhor sistematização, elencam-se os principais ofícios já enviados, que embasam as solicitações de repasse para investimentos e aditivos contratuais (novamente anexados):

#### **Solicitações de repasse para investimentos:**

1. Ofício nº **671/Viva Rio/2024**, protocolado em 09/04/2024 (Proc. P144282/2024), acerca de repasse para investimentos nas UPAs;
2. Ofício nº **1101/Viva Rio/2024**, de 04/06/2024, em resposta ao Ofício nº 364/2024-COGES/SMS, apresentando justificativa técnica, relatórios fotográficos, cotações e orçamentos;
3. Ofício nº **1211/Viva Rio/2024**, de 19/06/2024, expondo necessidades de melhorias de infraestrutura, laudos técnicos de condenação de aparelhos de climatização e comparativos de preços;
4. Ofício nº **1983/Viva Rio/2024**, protocolado em 28/10/2024 (Proc. P432940/2024), solicitando repasse para conclusão de obras na UPA Cristo Redentor e início na UPA Vila Velha.

#### **Solicitações de aditivos contratuais:**

5. Ofício nº **1927/Viva Rio/2024**, de 15/10/2024, solicitando aditivo para reajuste de valores e condições;
6. Ofício nº **2092/Viva Rio/2024**, de 04/11/2024, em resposta ao Ofício nº 979/2024-COGES/SMS, apresentando novo plano de trabalho;
7. Ofício nº **494/Viva Rio/2025**, de 12/03/2025, apresentando proposta de R\$ 6.459.313,93 para manutenção dos serviços em execução e alcance das metas previstas;
8. Ofício nº **699/Viva Rio/2025**, de 10/04/2025, solicitando aditivo para adequação salarial de enfermeiros e técnicos de enfermagem, além da contratação de aprendizes (art. 429 da CLT);
9. Ofício nº **800/Viva Rio/2025**, de 24/04/2025, solicitando remanejamento de rubricas em razão de variações de custos que comprometem o equilíbrio contratual.

## 2. Situação das unidades

Desde o início da gestão, a Viva Rio identificou necessidades urgentes de manutenção e melhorias estruturais nas unidades. Foram executados serviços de pintura, substituição de equipamentos de climatização, revisões elétrica e hidráulica, e instalações hidrossanitárias, em condições adversas e sem a contrapartida de repasses previstos.

- **UPA Bom Jardim:** iniciada a pintura geral (interna e externa), mas paralisada por ausência de liberação de recursos; adquiridos emergencialmente três aparelhos de ar-condicionado, sem resposta da SMS quanto à autorização para novos equipamentos.
- **UPA Cristo Redentor:** executada integralmente a pintura interna e externa, sem o repasse correspondente, gerando passivo. Custos adicionais de instalações hidrossanitárias foram assumidos pela Viva Rio, não previstos originalmente.
- **UPA Vila Velha:** diante das experiências anteriores, não foi possível iniciar os serviços de pintura até o presente momento.

Essas intervenções foram indispensáveis para garantir a acreditação pela ONA, em processo de renovação. As visitas já estão agendadas para os dias 08 e 09 de dezembro de 2025 nas UPAs Bom Jardim e Vila Velha, restando pendente apenas a confirmação da data na UPA Cristo Redentor.

## 3. Impacto financeiro e riscos

O CG nº 001/2024 absorveu diversas despesas não previstas inicialmente, especialmente nas rubricas de alimentação, transporte, limpeza e conservação, manutenção predial, serviços especializados e apoio diagnóstico e terapêutico. Soma-se a isso a necessidade de adequação salarial de categorias essenciais e o cumprimento da obrigação legal de contratação de aprendizes.

Esse conjunto de fatores pressiona o fluxo de caixa, reduzindo a capacidade de provisão de verbas trabalhistas e impactando diretamente a regularidade contratual. Atualmente, o déficit da conta de provisionamento supera **R\$ 3,2 milhões**, recursos já utilizados para cobrir despesas correntes do contrato.

Portanto, as expensas não suportadas pelo orçamento contratual resultam em um contrato deficitário. Esse cenário é agravado pela progressiva elevação da demanda assistencial em Fortaleza, própria de uma capital turística, o que torna impossível a absorção do déficit apenas pelos esforços desta Organização.

De um lado, a intensidade da demanda impede qualquer redução de escopo contratual, sob pena de descontinuidade dos serviços essenciais. De outro, os custos recorrentes com horas extras, novas contratações e insumos elevam o risco de comprometimento do orçamento global.

Se não houver recomposição, a tendência é de agravamento até o ponto de colapsar o sistema de saúde, hipótese inaceitável para esta Secretaria, sempre diligente na condução da política pública de saúde.

#### **4. Considerações finais**

A gravidade da situação se revela ainda mais evidente diante do fato público e notório de que as unidades foram recebidas em condições precárias de conservação, exigindo investimentos emergenciais desde o início da gestão.

É imprescindível, portanto, que o Município de Fortaleza promova o imediato reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2024, sob pena de comprometer a sustentabilidade das unidades, a continuidade da assistência e a preservação dos direitos trabalhistas dos colaboradores.

Reforça-se que o próprio Ofício nº 466/2025-COGES/SMS, que tratou de atraso no pagamento dos médicos, destacou a relevância do acompanhamento contratual cotidiano. Se o atraso de salário já gera preocupação, e essa preocupação também deve ser estendida a todas as categorias envolvidas, com maior razão deve ser reconhecida a urgência de medidas para recompor o equilíbrio financeiro do contrato como um todo.

Diante do exposto, esta Organização Social solicita, em caráter prioritário, a análise e a adoção das medidas necessárias à formalização de aditivo contratual para a devida recomposição financeira do CG nº 001/2024, de modo a assegurar o pagamento regular de fornecedores, médicos e demais profissionais, bem como das verbas rescisórias trabalhistas, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Fortaleza.

Reiteramos nosso compromisso com a excelência da gestão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

#### **Em Anexo:**

**ANEXO I** – Ofícios de Solicitações de Repasse para Investimentos;

**ANEXO II** – Ofícios de Solicitações de aditivos contratuais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Ofício nº 1873/VivaRio/2025

Ao

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ;**

R. Pereira Figueiras, 2020 – 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194.

*A/c Sr. Edmar Fernandes de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Médicos do Ceará.*

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO).**

**Prezados(as),**

A Organização Social **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, vem, por meio deste, apresentar Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: *Resposta ao Ofício nº 0302/2025-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Redução da Remuneração dos Plantões Noturnos de Sexta-Feira nas UPAs geridas pela Viva Rio / CG 001/2024 (SMS/VIVA RIO)*, conforme a seguir.

Considerando o disposto no Ofício nº 0302/2025-AJUR, que solicita esclarecimentos acerca do pagamento referente ao plantão noturno das sextas-feiras, custeado aos médicos (PJ coletiva) que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, geridas pela Viva Rio, cumpre esclarecer o que segue:

A contratação dos profissionais médicos nas referidas unidades se dá por intermédio de empresa especializada, sob o modelo de **PJ coletiva**. Nesse modelo, cabe exclusivamente à empresa contratada a captação, contratação, distribuição em escala, ajuste de frequência e repasse dos valores aos profissionais, e todos os ajustes que entender necessários com os profissionais parceiros e/ou associados.

Tal modelo difere substancialmente do regime de PJ individual, em que a Organização Social celebra contrato diretamente com o profissional, assumindo integralmente os encargos financeiros da relação.

Neste contexto, informa esta Organização Social que, desde 01/07/2025, houve substituição da empresa responsável pela prestação de serviços médicos, passando à responsabilidade da Viva Serviços em Saúde LTDA. A referida empresa foi contratada para garantir a manutenção integral da equipe médica, com cobertura ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, nas três unidades sob gestão.

Nos termos contratuais vigentes, a remuneração pactuada com a prestadora está estruturada por valores hora diferenciados apenas entre **dias de semana e finais de semana**. Sextas-feiras, portanto, integram a categoria de dias de semana, não havendo distinção contratual que justifique pagamento específico ou majorado para esses plantões.



E o mesmo critério vigorava no contrato firmado com a empresa prestadora de serviços anteriormente, hoje, rescindido.

Portanto, quanto ao alegado pagamento anteriormente praticado pela empresa prestadora de serviços, podemos afirmar que não havia qualquer previsão contratual firmada entre a outrora contratada e a OS Viva Rio que estabelecesse pagamento majorado para os plantões realizados às sextas-feiras.

**Cabe ressaltar que se tratam de empresas distintas, e estratégias de captação, são decisões que se inserem única e exclusivamente na esfera de gestão da empresa prestadora de serviço contratada, não gerando direito adquirido nem obrigação de reembolso por parte da contratante.**

Nesse sentido, o pagamento em valor superior ao previsto em seu contrato, eventualmente realizados pela empresa anterior, caracteriza-se como liberalidade exclusiva daquela prestadora, sem qualquer previsão ou obrigação assumida pela Viva Rio.

Tal prática não gera direito adquirido nem obrigação de manutenção pela atual prestadora de serviços, especialmente diante da inexistência de cláusula contratual, principalmente, em se tratando de profissionais contratados na modalidade pessoa jurídica.

Importa ressaltar que a atuação da Organização Social limita-se à observância das condições estabelecidas no contrato de gestão e nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço, não lhe competindo intervir nas políticas internas de remuneração adotadas por tais empresas, quando além dos parâmetros contratuais.

Dessa forma, não há fundamento para a exigência de manutenção dos valores praticados de forma eventual pela empresa anteriormente contratada, competindo à nova prestadora observar fielmente os termos acordados em contrato, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada qualquer imputação de responsabilidade à Viva Rio por decisões unilaterais adotadas por prestadores anteriores.

Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com a excelência da gestão.

Atenciosamente,



**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
**Diretor Executivo**  
**Viva Rio**

# ANEXO II

*Ofício n° 1894/VivaRio/2025*



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2024 - SMS/VIVARIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SPU) N.º P059654/2023**

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2024 - SMS/VIVARIO** PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS EM SAÚDE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24H (VILA VELHA, CRISTO REDENTOR E BOM JARDIM), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** E A INSTITUIÇÃO **VIVA RIO**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA E CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada por pelo Dr. **GALENO TAUMATURGO LOPES**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º 5014 - CRM/CE e inscrito no CPF sob o n.º 234.029.893-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter assistencial e social, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade, com sede à Rua Alberto de Campos 12 - Ipanema, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP.: 22411-030, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, gerente geral de saúde e assistência social, portador da Cédula de Identidade n.º 06.100.426-3 - IPP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 763.894.057-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução das atividades e serviços nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h localizadas nos bairros: Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim, ficando o cumprimento deste instrumento vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, bem como a toda legislação aplicável, tais com o disposto: nos artigos 196, 197 e 199, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017, nº. 02/2017, nº. 03/2017 e nº. 06/2017, de 28 de setembro de 2017 e instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores realizadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e no Decreto Municipal nº. 15.593, de 17 de março de 2023; considerando o **Edital nº. 9125 da Chamada Pública nº. 003/2023 - SMS** e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 05 de janeiro de 2024, bem como o Termo de Autorização nº. 001/2024 - SMS, inserido nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº. P059654/2023 e, ainda, no Decreto nº. 14.426, de 23 de maio de 2019, que qualificou a **CONTRATADA** como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h, localizadas nos bairros: Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital nº. 9125 da Chamada Pública nº. 003/2023 - SMS e ANEXOS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- **ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;**
- **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;**
- **ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos transcritos na Cláusula acima e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Na execução do objeto do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** observar todas as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanadas por Órgãos de Controle Interno e Externo;
2. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, os serviços de saúde que estão especificados no presente edital e seus anexos;
3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação vigente;
4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, registrando o município de residência;
5. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
8. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos recursos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
9. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h, cujo uso lhe fora permitido;

10. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal da **CONTRATADA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
12. Utilizar o símbolo e o nome designativo: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h**, seguindo pela designação "Organização Social de Saúde";
13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
14. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos. Tais documentos deverão, ao final do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, serem repassados em sua integralidade à **CONTRATANTE**;
15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
17. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
21. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
22. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar a **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
23. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
24. Manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da **CONTRATANTE** (a exemplo do Painel de Gestão da Saúde – PAGES e integrações com o Prontuário da Atenção Básica, Sistema de Contrato de Gestão – SCG) e do DATASUS/MS (SIA, SINAN, CNES) e os respectivos dados informados nos

prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos os seus componentes;

**25.** Garantir a integração do sistema de informação utilizado nas UPA'S 24 horas mencionadas com os demais pontos da rede de atenção à saúde municipal;

**26.** Garantir a integração das informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) com todos os níveis de atenção à saúde municipal, as informações clínicas dos pacientes que forem captadas nas UPA'S 24 horas deverão estar disponíveis em tempo real para todas as demais unidades de saúde municipais, bem como o Sistema de Prontuário Eletrônico utilizado nas UPA'S 24 horas deverá acessar as informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) registradas nos demais níveis de atenção à saúde municipal;

**27.** Todos os registros de receitas médicas deverão ser unificados com os demais níveis de atenção à saúde, permitindo a validação das receitas e eliminação de duplicidades em qualquer dos níveis (de atenção à saúde). No momento do registro de uma receita o sistema de informações das UPA'S 24 horas deverá ser capaz de verificar se já existe receita para o mesmo medicamento emitida em outros pontos de atenção à saúde municipal, inclusive na atenção básica;

**28.** Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

**29.** Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

**30.** Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a documentação informativa necessária para execução do pagamento;

**31.** Apresentar à **CONTRATANTE**, a comprovação da execução física das metas até o 10º (décimo) dia corrido, do mês subsequente à execução;

**32.** Cumprir exclusiva e integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

**33.** Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, anualmente conforme prazos estatutários, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos Órgãos de

Controle;

34. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

35. Apresentar justificativa, junto à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

36. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

37. Abrir conta bancária em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

38. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

39. Providenciar e/ou permitir que a **CONTRATANTE** providencie, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos;

40. A **CONTRATADA** deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha de pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias.

41. A **CONTRATADA** deverá seguir as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tocante ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

42. Responsabilizar-se pela regularização de alvará sanitário, licença de funcionamento e localização, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades e prestação dos serviços contratados segundo a legislação vigente e suas atualizações, bem como manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), tanto dos profissionais quanto das instalações e serviços.

43. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº. 32 e

nº. 7, devendo:

- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a Normas Regulamentadora nº. 4;
- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento da Normas Regulamentadora nº. 5, bem como de outras comissões que a **CONTRATANTE** julgar oportuno;
- c) Em ambos os casos deverá a **CONTRATADA** permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

**Parágrafo Segundo** – Os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** devem estar adequados aos preceitos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº. 13.853, de 08 de julho de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de Portaria, um **GESTOR** do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para

custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento conforme previsto no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO deste instrumento;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

6. Constituir, através de Portaria, **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO** conforme ANEXO VIII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, possam vir a ser objeto de Permissão de Direito de Uso pela **CONTRATADA**;

8. Disponibilizar à **CONTRATADA** os recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metabolizadas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;

9. Emitir e assinar o Termo de Encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

**Parágrafo Primeiro** – O **GESTOR** indicado pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por Órgãos Controladores;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o cronograma de reuniões trimestrais da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a **CONTRATANTE** repassará os recursos financeiros à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO e ainda ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso financeiro dos 48 (quarenta e oito) meses destinados ao financiamento do **CUSTEIO** dos serviços importará no valor máximo de até **R\$ 284.388.703,18 (duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e três reais e dezoito centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O recurso estimado máximo para despesas de **INVESTIMENTO** durante toda vigência do contrato será de **R\$ 1.174.496,34 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis**

reais e trinta e quatro centavos) a ser utilizado quando necessário e mediante justificativa formal, após aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Desta forma o valor global máximo de **CUSTEIO** e **INVESTIMENTO** do **CONTRATO DE GESTÃO** a ser firmado durante os **48 (quarenta e oito) meses** de sua vigência corresponderá à importância total estimada de até **R\$ 285.563.199,52 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

**Parágrafo Quarto** – A alteração do montante constante nos parágrafos anteriores desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Quinto** – As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **335085**, Fonte **0.150010020000**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **335085**, Fonte **0.160000000000**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **335085**, Fonte **0 162100000000**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

**Parágrafo Sexto** – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a **CONTRATADA**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Sétimo** – Na apuração de eventual saldo financeiro, durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

**Parágrafo Oitavo** – O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **30 (trinta) dias da extinção contratual**, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Parágrafo Décimo** – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global máximo do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser destinado às despesas de **CUSTEIO** e **INVESTIMENTO** estimadas para o período de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor global máximo de **R\$ 285.563.199,52 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado a **CONTRATADA** mediante a liberação de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, conforme detalhado no **ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO**, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** – A primeira parcela será paga no ato da assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e as demais parcelas subsequentes serão pagas até o último dia útil de cada mês, após o recebimento da documentação informativa necessária para execução do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar **70% (setenta por cento)** das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de **CONTRATO** específico a ser assinado, possam ser

cedidos à **CONTRATADA**, a título de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela **CONTRATADA** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município de Fortaleza, sob administração da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar a **CONTRATADA** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer movimentação de bens patrimoniais por ele controlados, para o devido registro e localização dos bens no procedimento de inventário;
3. Manter, através da **CONTRATADA**, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
4. Comunicar a **CONTRATADA**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
5. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser facultado à **CONTRATADA** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

**Parágrafo Terceiro** – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas Unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

**Parágrafo Primeiro** – A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo Quarto** – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, emitido pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** em benefício das Unidades geridas.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** manterá atualizado o Sistema de Contratos de Gestão - SCG da **CONTRATANTE**, com vista a uma maior amplitude e alcance das ações inerentes aos atos de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por este **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá a **CONTRATADA**, encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE** a Prestação de Contas Financeira, considerando o prazo de até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente à execução

dos recursos utilizados.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatoriais realizados para atualização do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIH-SUS, SIASUS, SIM, SINASC, entre outros).

**Parágrafo Quarto** - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela **CONTRATANTE** e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.

**Parágrafo Quinto** - Caberá ao **GESTOR** deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo quarto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de **48 (quarenta e oito meses) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Programa de Trabalho, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo, violação de Lei ou Estatuto Social da **CONTRATADA**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua

qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

5. Se a utilização dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos com o Programa de Trabalho do presente instrumento;

6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, a **CONTRATADA** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** (conforme previsto nos itens 1, 2, 3 e 5 que acompanham o *caput* da presente cláusula), fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa:

1. À aplicação de advertência escrita, por parte da **CONTRATANTE**;
2. À multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia após a data de encerramento deste instrumento, das eventuais diferenças apuradas entre os recursos estimados para serem mantidos na conta específica de provisionamento de que trata o item 36, da Cláusula Terceira deste instrumento, e o pagamento efetivo das verbas rescisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em Extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação de cada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h**, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação da **CONTRATADA**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos automotores, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pela **CONTRATADA**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

No caso de haver paralisação das atividades da **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF conservará a faculdade de assumir a execução do ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas Cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, em conformidade com os parâmetros legais, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste instrumento.

**Parágrafo Único** - A repactuação, parcial ou total, deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer

tempo dentro da vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, para:

1. Adequação do ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, segundo trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É vedada a cobrança por serviços de qualquer natureza em razão da assistência devida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. A **CONTRATADA** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo ou de notificação dirigida a **CONTRATADA**.
3. É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para a **CONTRATADA**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital*.

**GALENO TAUMATURGO LOPES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
CONTRATANTE

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
VIVA RIO  
CONTRATADA

**PLANO OPERACIONAL  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – SMS/VIVARIO**

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que se segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- b) Acolhimento e Classificação de Risco.
- c) Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.

**2. OBSERVAÇÃO CLÍNICA**

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica realizada, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer;
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade;
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
- d) Alimentação necessária durante o período de observação;
- e) Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de

acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT**

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Gasometria;
- d) Exames de radiologia geral;
- e) Suturas e curativos;
- f) Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação;
- g) Pequenos procedimentos médicos.

### **4. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:**

Caso ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a CONTRATANTE, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas após análise técnica realizada pela CONTRATANTE. Ademais, tais atividades devem ser quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo.

### **5. OUTROS SERVIÇOS**

O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de controladoria e segurança:** equipe de segurança em todas as portas, devendo ter, pelo menos, um segurança armado e um segurança feminino, controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados;
- b) **Serviço de nutrição:** este serviço diz respeito à disponibilização de refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação, bem como para a equipe do plantão;
- c) **Serviço de higienização:** serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados;
- d) **Serviços de rouparia e lavanderia:** roupas de uso hospitalar que serão processadas incluem lençóis, fronhas, batas de funcionários, campos cirúrgicos, entre outros, necessário ao desempenho das atividades da UPA;
- e) **Serviço de manutenção, preventiva e corretiva:** manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações predial, hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão;
- f) **Aquisição e/ou reposição de material permanente** (mobiliário, mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;
- g) **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo (Material Médico Hospitalar - MMH)** necessários ao desenvolvimento das atividades nas UPA's 24h;
- h) **Serviço de gases medicinais.** Deverá ser garantido gases medicinais de modo a garantir o fornecimento à unidade dentro das normas da Anvisa/ Ministério da Saúde. Os gases medicinais empregados são: oxigênio, ar comprimido e medicinal e vácuo clínico. O sistema de abastecimento será do tipo centralizado, sendo o gás conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização;
- i) **Transporte de pacientes:** garantir as transferências dos pacientes para as unidades de retaguarda seja através de ambulâncias do tipo UTI móvel e/ou ambulância de suporte básico;
- j) **Padronização dos uniformes dos profissionais das unidades.**

Além da execução dos serviços, caberá ao CONTRATADO a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter o sistema eletrônico de gestão compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SAI/SIH DATASUS.

O CONTRATADO responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

## **6. PERFIL DA ASSISTÊNCIA PRESTADA NAS UPAS 24H**

### **6.1 Acolhimento**

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. A escolha por um enfermeiro, para o acolhimento, se dá em razão da sua capacidade de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

### **6.2 Classificação de Risco**

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

### **6.3 Atendimento Médico**

Oferecido para adultos de acordo com a classificação de risco, e para crianças. Poderá estar compreendido no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica.

### **6.4 Procedimentos**

Realizados, após atendimento médico, tais como: administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal ou máscara ou aparelho de fluxo, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos,

curativos, punções venosas, drenagens, dieta enteral, hemotransfusão, hemodiálise e procedimentos invasivos, se necessário.

## 6.5 Exames

São realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e limitados à capacidade operacional da unidade. Eventualmente, sempre que necessário, fica autorizada a CONTRATADA, em comum acordo com esta Secretaria realizar exames laboratoriais não previstos inicialmente na relação descrita abaixo, desde que os custos não ultrapassem os limites previstos neste aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME
1	ÁCIDO ÚRICO
2	ALBUMINA
3	AMILASE
4	ASLO
5	BETA HCG
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
7	CÁLCIO
8	CLORO
9	COLESTEROL HDL
10	COLESTEROL TOTAL
11	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
12	CREATININA
13	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)
14	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE - CPK
15	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE FRAÇÃO -CKMB
16	FOSFATASE ALCALINA
17	FÓSFORO
18	GAMA GT
19	GASOMETRIA ARTERIAL
20	GASOMETRIA VENOSA
21	GLICOSE
22	HBSAG
23	HEMOGRAMA
24	HEPATITE C / HCV
25	HIV
26	LACTATO

**Saúde**

27	LATÉX / FATOR REUMATÓIDE
28	LIPASE
29	MAGNÉSIO
30	POTÁSSIO
31	PROTEÍNA C REATIVA / PCR
32	PROTEÍNAS TOTAIS
33	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
34	SÓDIO
35	TAP / TTPA
36	TGO / AST
37	TGP / ALT
38	TRIGLICERIDES
39	TROPONINA I
40	UREIA
41	URINA / SUMÁRIO DE URINA
42	VDRL
43	VHS

### 6.6 Fornecimento de Medicação

Os medicamentos serão fornecidos aos usuários que se encontram no pronto atendimento e/ou observação, devidamente prescritos pelo médico, conforme relação abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, LÍQUIDOS ORAIS E TÓPICOS	UNID.
1	ACICLOVIR 250MG - FA	FAMP
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP
4	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 1G – 20ML	FR
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – 5ML	AMP
6	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML	AMP
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 10 ML	AMP
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 500ML	BOLSA
9	AMICACINA 50MG/ML – 2ML	AMP
10	AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML	AMP
11	AMIODARONA 200MG	COMP
12	AMIODARONA 50MG/ML – 3ML	AMP
13	AMPICILINA SÓDICA 2G + SULBACTAM SÓDICO 1G	FR
14	ANLODIPINO 5MG	COMP
15	ARGIPRESSINA 20UI/ML – AMP	AMP
16	ATENOLOL 25MG	COMP
17	ATENOLOL 25MG	COMP

18	AZITROMICINA 200MG/5ML – 15ML	FR
19	AZITROMICINA 500MG	COMP
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR
22	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (G CRISTALINA) 5.000.000UI - FA	FAMP
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMP
24	BROMOPRIDA 10MG/2ML – 2ML	AMP
25	BROMOPRIDA 4MG/2ML – 20ML	FR
26	CAPTOPRIL 25MG	COMP
27	CARVÃO ATIVADO PÓ – SACHÊ COM 10G	ENV
28	CARVEDILOL 3,125MG	COMP
29	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FR
30	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FR
31	CEFEPIMA 1G	FR
32	CEFEPIMA 2G	FR
33	CEFTRIAXONA 1G	FR
34	CETAMINA 50MG/ML – 10ML	FR
35	CETOPROFENO IM 50MG/ML – 2ML	AMP
36	CETOPROFENO IV 100MG	FR
37	CIPROFLOXACINO 2MG/100ML - 100ML	FAMP
38	CIPROFLOXACINO 2MG/100ML - 200ML	FAMP
39	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP
40	CISATRACÚRIO 2MG/ML – 5ML	AMP
41	CLINDAMICINA 150MG/ML – 4ML	AMP
42	CLONIDINA 0,1MG	COMP
43	CLONIDINA 0,2MG	COMP
44	CLONIDINA 150MCG/ML – 1ML	AMP
45	CLOPIDOGREL 75MG	COMP
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	AMP
47	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE – 100ML	FR
48	CLORETO DE SÓDIO (SOL. FISIOLÓGICA) 0,9% - 10ML	AMP
49	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP
50	CLOREXIDINA 0,12% - 250ML - FR	UND
51	CLOROQUINA (DIFOSFATO) 250MG- COMP	CP
52	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP
53	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01U/G – 30G	CR
54	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML	AMP
55	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	CR
56	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	AMP
57	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML – 2ML – AMP	AMP
58	DIAZEPAM 10MG/2ML – 2ML	AMP
59	DIAZEPAM 5MG	COMP
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – 3ML	AMP
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP
62	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML – 10ML	FR

**Saúde**

63	DIPIRONA 500MG/ML – 20ML	FRA
64	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML	AMP
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP
66	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20ML	AMP
67	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML	AMP
68	ENALAPRIL 5MG	COMP
69	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERING A
70	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	SERING A
71	EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML	AMP
72	ESCOPOLAMINA 10MG/ML – 20ML	FR
73	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – 1ML	AMP
74	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – 5ML	AMP
75	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML – 20ML	FR
76	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP
77	ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	AMP
78	ETOMIDATO 2MG/ML – 10ML	AMP
79	FENITOÍNA 50MG/ML – 5ML	AMP
80	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML(200MG)- AMP	AMP
81	FENOBARBITAL 200MG/ML (IV) – 2ML	AMP
82	FENOTEROL, BROMIDATO 5MG/ML - 20ML	FR
83	FENTANILA 50MCG/ML – 10ML	AMP
84	FITOMENADIONA 10MG/ML – 1ML	AMP
85	FLUCONAZOL 150MG	COMP
86	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - IV - BOLSA	BOLSA
87	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML – 5ML	AMP
88	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML	AMP
89	FUROSEMIDA 40MG	COMP
90	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML – 2ML	AMP
91	GLICERINA 12% - 500ML	FR
92	GLICERINA, SUPOSITÓRIO ADULTO	FLA
93	GLICERINA, SUPOSITÓRIO INFANTIL	FLA
94	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP
95	GLICOSE 50% - 10ML	AMP
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMP	AMP
97	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML	AMP
98	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORAEPINEFRINA BASE 1MG/ML) - 4ML	AMP
99	HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5.000 UI/ML – 5ML	FR
100	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML – 0,25ML	AMP
101	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	AMP
102	HIDRALAZINA 50MG	COMP
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP
104	HIDROCORTISONA 100MG	FR

**Saúde**

105	HIDROCORTISONA 500MG	FR
106	HIDROXIZINE 10MG/5ML – 120ML	FR
107	HIDROXICLOROQUINA	COMP
108	IBUPROFENO 50MG/ML – 30ML	FR
109	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 10ML	FR
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – 10ML	FR
111	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML – 20ML	FR
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP
113	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMP
114	LACTULOSE 667MG/ML – 120ML	FR
115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – 150ML	BOLSA
116	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR – 20ML	FR
117	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY - 50ML	FR
118	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GELEIA – 30G	AMP
119	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR – 20ML	FR
120	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 20ML	CR
121	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 5ML	AMP
122	LORATADINA 10MG	COMP
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP
124	MEROPENEM 1G	FR
125	METILDOPA 500MG	COMP
126	METOCLOPRAMIDA 4% (4MG/ML) – 10ML	FR
127	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2ML	AMP
128	METOPROLOL 25MG	COMP
129	METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML	BOLSA
130	MIDAZOLAM 5MG/ML – 10ML	AMP
131	MIDAZOLAM 5MG/ML – 3ML	AMP
132	MORFINA 0,1MG/ML – 2ML	AMP
133	MORFINA 10MG/ML – 1ML	AMP
134	NALOXONA 0,4MG/ML – 1ML	AMP
135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – 1ML	AMP
136	NIFEDIPINA 10MG	COMP
137	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML	AMP
138	NITROPUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – 2ML	AMP
139	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML – 4ML	AMP
140	ÓLEO DE GIRASSOL – 100ML	FR
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP
142	OMEPRAZOL 40MG + 10ML DE DILUENTE	FR
143	ONDANSETRONA 2MG/ML – 2ML	AMP
144	OXACILINA SÓDICA 500MG	FR
145	PANCURÔNIO 2MG/ML – 2ML	AMP
146	PARACETAMOL 200MG/ML – 10ML	FR
147	PARACETAMOL 500MG	COMP
148	PARACETAMOL 750MG	COMP
149	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G	FR

**Saúde**

150	PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML – 1ML	AMP
151	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G (SORCAL) – 30G	ENV
152	PREDNISOLONA 3MG/ML – 60ML	FR
153	PREDNISONA 20MG	COMP
154	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	AMP
155	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AMP
156	PROPRANOLOL 40MG	COMP
157	PROTAMINA 1000 UI/ML – 5ML	AMP
158	ROCURÔNIO 10MG/ML – 5ML	AMP
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL) – 27,9G	ENV
160	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE – 100ML	FR
161	SALBUTAMOL GOTAS	FR
162	SCCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML – 5ML	FR
163	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML - FGO	FRG
164	SINVASTATINA 20MG	COMP
165	SINVASTATINA 40MG - COMP	CP
166	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% - 500ML - FR	TB
167	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML - 12% - 500ML - FR	FR
168	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML - 5% - 250ML - FR	TB
169	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML - 5% - 500ML - FR	TB
170	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML - 20% - 250ML - FR	TB
171	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500ML - FR	TB
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML - 0,9% - 1000ML - FR	UND
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML - 0,9% - 100ML - FR	TB
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 10ML - AMP	UND
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 250ML - FR	TB
176	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 500ML - FR	FR
177	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 - 500ML - FR	TB
178	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 30G	CR
179	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML -AMP	AMP
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML - AMP	AMP
181	SULFATO FERROSO 40MG	COMP
182	SUXAMETÔNIO 100MG	FR
183	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMP
184	TRAMADOL 100MG/2ML - 2ML	AMP
185	VANCOMICINA 500MG	FR
186	VARFARINA SÓDICA 2,5MG - COMP	CP
187	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B – 2ML	AMP

\*Relação de medicamentos poderá ser alterada a depender da mudança de protocolos oficiais.

**6.7 Fornecimento de Material Médico Hospitalar - MMH**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)
2	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO(TRANSOFIX)
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5
10	ÁLCOOL 70% 1L
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G
12	ANTISSÉPTICO BUCAL, FRASCO COM 250ML
13	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 1.8
14	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA
15	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS
16	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 24
17	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 28
18	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 32
19	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 36
20	BOBINA ECG
21	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA
22	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTE 13L
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5
27	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5
29	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5
33	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8
34	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9
36	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3
37	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,5
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,5
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6,5
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 7
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 7,5
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 8

**Saúde**

47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 8,5
48	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 9
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% (RIOHEX) 1.000ML
57	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (RIOHEX) 1.000ML
58	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO) 2.000ML
59	COLETOR DE URINA ADULTO (SISTEMA ABERTO) 2.000ML
60	COLETOR DE URINA INFANTIL (SISTEMA ABERTO)
61	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM – PACOTE COM 10 UNIDAD
62	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 10X15CM (DOBRADA)/ 15X (ABERTA)
63	DRENO DE PENROSE Nº 1
64	DRENO DE PENROSE Nº 2
65	DRENO DE PENROSE Nº 3
66	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG (ADULTO)
67	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO
68	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL
69	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL
70	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES
71	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
73	ÉTER SULFÚRICO 35% 1ML
74	EXTENSOR 20CM
75	EXTENSOR 60CM
76	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS (POLIFIX)
77	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0
81	FITA (TIRA) PARA GLICEMIA
82	FITA ADESIVA BRANCA (HOSPITALAR) 19MM X 50M
83	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 50MM X 10M
84	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M
85	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG
86	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G
87	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G
88	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M
89	FRASCO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
90	GEL PARA ECG – GALÃO COM 5L
91	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1.000ML
92	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% TÓPICO, FRASCO COM 1.000ML
93	KIT ACESSO CENTRAL ADULTO
94	KIT ACESSO CENTRAL INFANTIL
95	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11
96	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15
97	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21

**Saúde**

98	LANCETA
99	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,0X0,9
100	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA ÓBITO
101	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL EM ROLO 70CM X 50M
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P
107	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA COM ELASTICO
109	SCALP Nº 19
110	SCALP Nº 21
111	SCALP Nº 23
112	SCALP Nº 25
113	SCALP Nº 27
114	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA SEM ROSCA
115	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA
116	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA SEM ROSCA
117	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA SEM ROSCA
118	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA SEM ROSCA
119	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08
120	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10
121	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12
122	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
124	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18
125	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18
126	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
138	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
139	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
140	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
141	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
142	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
143	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
144	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12
145	SONDA URETRAL Nº 04
146	SONDA URETRAL Nº 06
147	SONDA URETRAL Nº 08
148	SONDA URETRAL Nº 10
149	SONDA URETRAL Nº 12

150	SONDA URETRAL Nº 14
151	SONDA URETRAL Nº 16
152	TAMPA CONE LUER LOCK MACHO
153	TORNEIRA 3 VIAS EM PVC C/ CONECTORES LUER LOCK
154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0
155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0
168	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0
169	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5
170	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0
171	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5
172	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0
173	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5
174	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0
175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,5
176	UROPEN COM EXTENSOR

## **7. DA INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO A SER UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E NA ADMINISTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE:**

A CONTRATADA deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionados para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente à equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Fortaleza;
- d) Garantir a informatização de todas as Unidades sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais

## Saúde

cedidos pela SMS de Fortaleza, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Fortaleza quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nas UPA's 24 horas mencionadas neste Termo de Referência com os demais pontos da rede de atenção à saúde municipal;
- h) Garantir a integração das informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) com todos os níveis de atenção à saúde municipal, as informações clínicas dos pacientes que forem captadas nas UPA's 24 horas deverão estar disponíveis em tempo real para todas as demais unidades de saúde municipais, bem como o Sistema de Prontuário Eletrônico utilizado nas UPA's 24 horas deverá acessar as informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) registradas nos demais níveis de atenção à saúde municipal;
- i) Todos os registros de receitas médicas deverão ser unificados com os demais níveis de atenção à saúde, permitindo a validação das receitas e eliminação de duplicidades em qualquer dos níveis (de atenção à saúde). No momento do registro de uma receita o sistema de informações da UPA deverá ser capaz de verificar se já existe receita para o mesmo medicamento emitida em outros pontos de atenção à Saúde municipal, inclusive na atenção básica;
- j) O sistema deverá permitir acesso aos resultados dos exames realizados pelo paciente nos outros níveis de atenção à Saúde municipal, eliminando a necessidade de realização de exames em duplicidade quando os resultados anteriores forem suficientes para a avaliação clínica do paciente;
- k) O sistema deve utilizar cadastro único de pacientes, integrando-o ao cadastro de paciente já utilizado pelo Município de Fortaleza nos demais níveis de atenção à Saúde, garantindo assim que não haverá registros de informações divergentes sobre o mesmo paciente;
- l) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
- m) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 5.2 ou superior, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- n) Assegurar à SMS de Fortaleza o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;

## Saúde

- o) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Fortaleza com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- p) Alimentar e atualizar periodicamente o sistema de acompanhamento dos contratos de gestão da SMS;
- q) A CONTRATADA deve garantir a elaboração dos processos de integração com o Sistema de Prontuário Eletrônico:
- Integração do cadastro dos pacientes;
  - Integração do histórico clínico dos pacientes;
  - Integração do sistema de emissão de receitas;
  - Integração da visualização de resultados de exames laboratoriais;
  - Integração com o Painel de Gestão da Saúde da SMS – PAGES SMS.
- r) A CONTRATADA deve garantir que o sistema de gestão adotado ofereça módulo específico com painéis dinâmicos e relatórios monitorando as rotinas da unidade, com cálculo automático e indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Fortaleza a todos os seguintes recursos:
- Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;
  - Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;
  - Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;
  - Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;
  - Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Fortaleza;
- s) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Fortaleza. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento;
- t) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, como: telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados

- correrão por conta da CONTRATADA;
- u) A CONTRATADA deverá garantir a implantação e treinamento de solução que contemple software de gestão de chamados para UPA 24 horas, com dados disponibilizados em tempo real, contemplando módulo de classificação de riscos (com Protocolo Manchester), bem como a infraestrutura lógica e eletrônica necessária para seu pleno funcionamento, através de painel eletrônico de chamados e emissão de senhas;
  - v) O sistema de classificação de riscos deverá permitir o uso de protocolos internacionais como Manchester, bem como a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS de Fortaleza;
  - w) O sistema de painel eletrônico de chamadas deve:
    - Realizar chamadas por voz, proporcionar o chamamento de senhas e pacientes, transformando texto em voz;
    - Permitir a visualização das últimas chamadas de senhas;
    - Permitir a visualização das últimas chamadas de pacientes.
  - x) Os sistemas fornecidos pela CONTRATADA devem se adequar, num período de até 180 (cento e oitenta) dias aos preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.
  - y) Ao término do Contrato, os dados produzidos pelos sistemas fornecidos na vigência do contrato pela CONTRATADA, passam ao domínio e gestão plena da CONTRATANTE
  - z) Os sistemas fornecidos pela CONTRATADA devem garantir a possibilidade de login utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil - para assinatura eletrônica dos prontuários;

## **8. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES:**

A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, nos termos estritos do objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da respectiva aprovação.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e medicamentos para as Unidades previstas neste termo.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para todas as Unidades contempladas neste termo.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

## Saúde

- a) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de todas as Unidades contempladas neste termo;
- b) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- c) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades contempladas neste termo, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- d) Serviço de Segurança;
- e) Limpeza e Asseio Predial;
- f) Manutenção Predial;
- g) Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização em geral e controle integrado de pragas;
- h) Manutenção de Equipamentos;
- i) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das Unidades objeto deste Contrato.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

A observância das diretrizes anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de atenção da Unidade.

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da O.S.S., que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A SMS deverá permanecer com o Controle Social, por meio do Conselho de Saúde Regional, através de reuniões trimestrais informando indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos da assistência, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde.

## **9. GESTÃO PESSOAL**

A CONTRATADA deverá admitir, por meio de processo seletivo estabelecido em seu estatuto, e com estrita observância à impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, conforme as especificações deste Termo, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços já prestados nas Unidades.

Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe). Deverá ainda obedecer aos instrumentos normativos vigentes, em especial da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; do Ministério da Saúde – MS, como as Portarias de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, e nº 06, de 28 de setembro de 2017; do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, se for o caso.

Ficará a cargo da CONTRATADA, dimensionar as Equipes de Apoio Administrativo e Logístico para dar suporte aos serviços, podendo a CONTRATANTE, através da realização de atividades de acompanhamento da execução contratual, tais como visitas in loco, reuniões, dentre outras que entender pertinentes, solicitar justificativas/esclarecimentos, e, após a análise e de comum acordo entre as partes, resultar em repactuação do dimensionamento, desde que não inviabilize, nem impacte na qualidade e segurança, do serviço prestado.

No tocante a equipe assistencial, esta deverá seguir minimamente o dimensionamento abaixo estabelecido, conforme quadro esquemático:

**Dimensionamento de Equipe Assistencial Mínima por Plantão 12 Horas:**

PROFISSIONAIS/SERVIÇO	QUANTIDADE/EQUIPE MÍNIMA
Médico	05
Enfermeiro	05
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	12
Técnico de Radiologia	01
Auxiliar de Farmácia	01
Maqueiro	02
Técnico de Enfermagem (ambulância)	02
Auxiliar de laboratório	02

A Equipe assistencial mínima deverá ser readequada sempre que a unidade extrapolar sua capacidade instalada.

A CONTRATADA deverá prevê a contratação de profissionais intérpretes de libras, para todas as Unidades de Saúde contempladas neste edital, com o intuito de auxiliarem, sempre que necessário, na comunicação com os usuários mudos e/ou deficientes auditivos e atuarem de forma a cobrir todo o horário de funcionamento destes equipamentos.

A CONTRATADA poderá utilizar intérpretes contratados, mediante autorização da CONTRATANTE, especificamente para essa função, ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva.

A CONTRTADA deverá promover capacitação básica em Libras aos seus funcionários e empregados.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, terá como parâmetro a atual prática salarial inerente a cada categoria profissional envolvida, não podendo exceder a média de valores praticados no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios

exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão de controle fiscal.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

Mensalmente, e sempre que solicitada, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, bem como as respectivas remunerações por meio de documentação comprobatória legal.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até 03 (três) meses da assinatura do contrato de gestão, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios.

A CONTRATADA deverá definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho, devendo implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Os recursos humanos disponibilizados pelo CONTRATADO deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de

Classe). Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, as Portarias de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 e nº 06 de 28 de Setembro de 2017, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as Equipes de Apoio Administrativo e Logístico para dar suporte aos serviços.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.

Deverão investir fortemente em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios. Para que as ações sejam feitas de forma ordenada e sistemática, sem prejuízos para os usuários e para os colaboradores, deverá instituir controle eletrônico da jornada de trabalho para todos. Definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

Deverá implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

---

## ANEXO II SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

---

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio do Contrato de Gestão está estimado em **R\$ 285.563.199,52 (duzentos e oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso demonstrado no **ANEXO IV.2**, de acordo com avaliação de desempenho.

Os recursos destinados às Despesas de INVESTIMENTO somente são liberados após apresentação pela CONTRATADA das suas respectivas cotações de preços, além de outras documentações que a CONTRATADA entender como necessária para composição do processo e autorização pela CONTRATANTE. Entretanto, não será repassado mais nenhum valor destinado a esse tipo de despesa, tendo em vista que todo o valor previsto ao longo da vigência do contrato, já foi transferido para CONTRATADA.

Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando **ajustar o saldo financeiro do contrato**.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Visando o acompanhamento e avaliação do CG e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATADO deverá encaminhar mensalmente a produção assistencial e relatórios financeiros, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução, bem como da produção assistencial e os relatórios financeiros, à CONTRATANTE, conforme estabelecido no Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão na Área da Saúde.

Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão.

Da análise mensal poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Durante a execução da prorrogação do contrato de gestão, a Sistemática de Pagamento obedecerá aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades, assim o valor de repasse será proporcional à execução das metas, conforme estabelecido no Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão na Área da Saúde.

---

### ANEXO III SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

---

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão, em conformidade com as determinações descritas no Manual de Acompanhamento Financeiro dos Contratos de Gestão na Área da Saúde.

Haverá um **Gestor do Contrato**, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos ou apostilamentos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG)**, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A CAACG será composta por servidores nomeados pela SMS em consonância com os instrumentos normativos vigentes e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando, ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OSS, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de

Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Os valores dos repasses das parcelas de custeio estão condicionados às disposições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores constantes no Anexo III – Sistemática de Avaliação do contrato em questão.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

## **1. DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO**

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em três tipos - Equipe Mínima, Produção e Qualidade, conforme descritas neste Plano Operacional, no(s) Quadro(s) de Metas presente(s) e no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO, documento este disponibilizado pela gestão municipal por intermédio da SMS.

As metas serão averiguadas por equipamento de saúde, visando não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

### **1.1. Metas de Equipe Mínima:**

A Equipe Mínima prevista como meta contratual com impacto financeiro, compreende tanto os colaboradores disponibilizados pela Administração Direta (se existentes) como os contratados pela própria OSS, conforme o quantitativo de cada categoria profissional detalhado neste Plano Operacional, para cada Unidade de Saúde.

- a) As metas de Equipe Mínima e/ou outras alterações decorrentes de normativos, portarias e parecer da SMS poderão ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes do SUS ou da CONTRATANTE, decorrentes de avaliação da Secretaria Municipal da Saúde e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, caso não haja impacto financeiro.

#### **1.1.1. Do Objetivo:**

A aferição da equipe mínima, a partir do início da execução do contrato e/ou do início das atividades do serviço de saúde, para fins de acompanhamento da meta contratada.

A presente meta visa exigir da CONTRATADA a aferição da equipe mínima estipulada pela CONTRATANTE, para cada unidade Objeto do Contrato de Gestão, e o seu cumprimento deverá ser garantido a partir do início das atividades dos serviços de saúde.

#### **1.1.2. Do acompanhamento e da Avaliação:**

O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será **REALIZADO** e **AVALIADO MENSALMENTE** pelo Gestor do Contrato, e informada a SMS através de relatório mensal.

O **parâmetro de cumprimento dessa meta** deverá ser de **100% (cem por cento)**, ou seja, as Equipes Mínimas devem está totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OSS no período analisado.

O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

Os plantões realizados com número maior de profissionais aos previstos em equipe mínima **não compensam** os plantões não realizados previstos com equipe mínima.

O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá a partir do 4º (quarto) mês, contados do início da execução do contrato, tendo em vista que os 3 (três) primeiros meses serão considerados período de adaptação.

## **1.2. Metas de Produção:**

Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro. A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo, se existente, considerada em cada Contrato de Gestão específico.

### **1.2.1. Do Acompanhamento e da Avaliação:**

A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas, frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço, e informadas a SMS, através da Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES. A avaliação ocorrerá TRIMESTRALMENTE, por ocasião de reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG.

### **1.2.2. Do parâmetro de cumprimento da meta:**

O parâmetro mínimo de cumprimento da meta de produção será de 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período (trimestre) para cada linha de serviço contratada.

### **1.2.3. Do desconto**

Após a análise e verificado o não atingimento do cumprimento da meta estabelecida de 85% (oitenta e cinco por cento) do trimestre, haverá o desconto, determinado em relatório emitido pela CAACG, e este se dará da seguinte forma: 10% (dez por cento) sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional da unidade de saúde correspondente, aplicado sobre a representatividade da linha de serviço correspondente ao mês em que a meta não foi cumprida.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

Eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

O desconto relativo ao não atingimento da meta estabelecida incidirá a partir do 4º (quarto) mês, contados do início da execução do contrato, tendo em vista que os 3 (três) primeiros meses serão considerados período de adaptação.

### **1.3. Metas de Qualidade**

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita neste Plano Operacional.

#### **1.3.1. Do Acompanhamento e da Avaliação:**

As Metas de Qualidade deverão ser acompanhadas MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, avaliadas e pontuadas TRIMESTRALMENTE, por ocasião de reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG.

#### **1.3.2. Do Parâmetro de Cumprimento da Meta:**

O parâmetro de cumprimento da meta de qualidade será de 100% (cem por cento).

### 1.3.3. Do desconto:

Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, haverá desconto sobre os meses que não atingiram a meta dentro do trimestre analisado, a partir de constatação e determinação da CAACG em relatório trimestral, e será calculado, conforme a matriz de indicadores que descreve o detalhamento do cálculo das metas, da seguinte maneira: 5% (cinco por cento) do valor mensal da representação equivalente ao custeio operacional do indicador sob análise (para a unidade de saúde) aplicado sobre o percentual não atingido no mês correspondente.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento dos dados enviados pelo CONTRATADO, bem como à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, conforme quadro a seguir.

Linhas de Serviço	Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato					
	Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL)		Produção (TRIMESTRAL)		Qualidade (TRIMESTRAL)	
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade	
	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto
<b>UPA VILA VELHA</b>	<b>Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas</b>	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	<b>85%</b>	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	<b>100%</b>	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

<b>UPA CRISTO REDENDOR</b>	<b>Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas</b>	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	<b>85%</b>	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	<b>100%</b>	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG
<b>UPA BOM JARDIM</b>	<b>Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas</b>	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	<b>85%</b>	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	<b>100%</b>	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

Obs.: Mesmo que o resultado apurado ultrapasse 100% do valor da meta, para fins de contabilidade do indicador o limite sempre será de 100%, ou seja, não há pontuação acima deste valor estabelecido.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2024 - SMS/VIVARIO, na forma e limites estabelecidos em lei.

## 2. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 Meta de equipe mínima para cada UPA

CATEGORIA PROFISSIONAL	PREVISTO		REALIZADO		DÉFICIT / SALDO	
	12h/mês - MT	12h/mês - SN	12h/mês - MT	12h/mês - SN	12h/mês - MT	12h/mês - SN
MÉDICO/EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIATRIA	04	04				
MÉDICO/OBSERVAÇÃO	01	01				
ENFERMEIRO PARA ACOLHIMENTO	02	02				

Fonte: Sistema de ponto eletrônico

**Cabe ressaltar que quando da apresentação dos Relatórios Mensais de Avaliação, faz-se necessário que sejam encaminhados obrigatoriamente as Frequências dos colaboradores que compõem a referida meta.**

## 2.2 Meta de produção para cada UPA

META DE PRODUÇÃO POR UPA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO PREVISTA
Médico Clínico Geral	Consulta médica em adulto e pediatria	<b>10.125 pacientes</b>
Enfermeiro para acolhimento	Classificação de risco	<b>10.125 pacientes</b>

## 2.3 Meta de qualidade

### 2.3.1 – Indicadores de qualidade com vinculação financeira

META QUALIDADE – COM VINCULAÇÃO FINANCEIRA					
Meta	Indicador	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade e do envio da informação pela O.S.S para SMS	Periodicidade e da vinculação do resultado para Repasse
Garantir a remoção do paciente ao destino, em até 03 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central.	Tempo Médio de remoção dos pacientes	Horário de liberação da vaga no Sistema de Regulação – Horário de saída da ambulância.	Registro eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera $\leq 60$ minutos para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco LARANJA atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera $\leq 10$ minutos para atendimento médico.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Laranja / Total de usuários classificados como Risco Laranja) X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral

\*Por unidade de saúde.

### 2.3.2 Indicador de acompanhamento – sem vinculação financeira

<b>INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO – SEM VINCULAÇÃO FINANCEIRA</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Método de Cálculo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Periodicidade do envio da informação pela O.S.S para SMS</b>
Percentual de despesa mensal em relação ao programado no PROGRAMA DE TRABALHO.	Valor Realizado previsto/ valor programado	Relatório de prestação de contas	Mensal
Taxa de satisfação dos Usuários	Numero de usuários satisfeitos (bom e ótimo)/ numero de usuários pesquisados	Relatório O.S.S	Mensal
Percentual de pacientes classificados o risco	(nº de pacientes classificados / nº de pacientes cadastrados) x 100	Prontuário Eletrônico	Mensal
Taxa de óbito	(nº de óbitos / nº de pacientes atendidos)	Prontuário Eletrônico	Mensal
Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	(nº de pacientes classificados / nº de pacientes atendidos pelo médico) x 100	Prontuário Eletrônico	Mensal

\*Por unidade

OBS.: O indicador “Percentual de despesa mensal em relação ao programado no PROGRAMA DE TRABALHO” deverá vir descrito, mensalmente, por rubrica.

---

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**

---

O **CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2024-SMS/IDEAS** terá vigência a partir da data da sua assinatura, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- IV.1** Programa de Trabalho;
- IV.2** Cronograma de Desembolso Consolidado;
- IV.3** Detalhamento do Custeio Insumos;
- IV.4** Quadro de Pessoal.;



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Saúde

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – SMS/VIVARIO – UPA VILA VELHA / UPA CRISTO REDENTOR / UPA BOM JARDIM**  
**PERÍODO: JANEIRO DE 2024 a JANEIRO DE 2028**  
**ANEXO IV.1 – PROGRAMA DE TRABALHO**

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL DO PERÍODO
					MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ-HOSPITALAR	MANTER: - EQUIPE MÍNIMA POR UNIDADE ESTABELECIDADA EM CONTRATO; - PRODUÇÃO ASSISTENCIAL; - INDICADORES DE QUALIDADE	48 MESES	UPA VILA VELHA	ATENDEMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICO COM DEVIDO ACOELHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS.	R\$ 1.305.431,55	R\$ 62.660.714,39	R\$ 669.490,00	R\$ 32.135.520,00	R\$ 7.944,67	R\$ 381.344,23	R\$ 95.177.578,62
			UPA CRISTO REDENTOR		R\$ 1.305.431,55	R\$ 62.660.714,39	R\$ 669.490,00	R\$ 32.135.520,00	R\$ 7.944,67	R\$ 381.344,23	R\$ 95.177.578,62
			UPA BOM JARDIM		R\$ 1.305.431,55	R\$ 62.660.714,39	R\$ 669.490,00	R\$ 32.135.520,00	R\$ 8.579,33	R\$ 411.807,88	R\$ 95.208.042,27
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.916.294,65</b>	<b>R\$ 187.982.143,18</b>	<b>R\$ 2.008.470,00</b>	<b>R\$ 96.406.560,00</b>	<b>R\$ 24.468,67</b>	<b>R\$ 1.174.496,34</b>	<b>R\$ 285.563.199,52</b>



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Saúde

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – SMS/VIVARIO - UPA VILA VELHA / UPA CRISTO REDENTOR / UPA BOM JARDIM**  
**PERÍODO: 2024 a 2028**  
**ANEXO IV.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total
Pessoal e Custeio	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	71.097,175,795
Investimento	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	293,624,085
<b>TOTAL</b>	<b>5.949,233,32</b>	<b>71.390,799,88</b>											

ITEM	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	Total
Pessoal e Custeio	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	71.097,175,795
Investimento	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	293,624,085
<b>TOTAL</b>	<b>5.949,233,32</b>	<b>71.390,799,88</b>											

ITEM	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	Total
Pessoal e Custeio	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	71.097,175,795
Investimento	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	293,624,085
<b>TOTAL</b>	<b>5.949,233,32</b>	<b>71.390,799,88</b>											

ITEM	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	Total
Pessoal e Custeio	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	5.924,764,65	71.097,175,795
Investimento	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	24,468,67	293,624,085
<b>TOTAL</b>	<b>5.949,233,32</b>	<b>71.390,799,88</b>											

TOTAL PERÍODO													285.563,199,52
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Saúde

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – SMS/VIVARIO - UPA VILA VELHA / UPA CRISTO REDENTOR / UPA BOM JARDIM**

**PERÍODO: 2024 a 2028**

**ANEXO IV.3 – DETALHAMENTO CUSTEIO POR ANO**

DESPA DE CUSTEIO	MÊS/ANO	TOTAL DO ANO														
DESPAS DE CUSTEIO (I)	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	5.924.764,65	71.097.175,80
01. Custeio de Pessoal																
Remuneração	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	2.832.296,37	33.987.556,50
Encargos	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	254.906,67	3.058.880,08
Benefícios	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	10.133,10	121.597,25
Provisionamento	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	818.958,50	9.827.501,96
Total de Pessoal	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	3.916.294,65	46.995.535,80
02. Custeio Operacional																
Alimentação	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	228.000,00	2.736.000,00
Serviços Essenciais	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	135.300,00	1.623.600,00
Transporte	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	504.000,00
Insumos (MMH, Medicamentos e almoxarifado)	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	4.662.000,00
Limpeza de Conservação	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	1.836.000,00
Manutenção predial	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Manutenção equipamentos geral	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	532.800,00
Serviços especializados	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	421.500,00	5.058.000,00
Gases Medicinais	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Apoio diagnósticos e terapêuticos	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1.620.000,00
Serviços de apoio administrativos	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	133.500,00	1.602.000,00
Despesas Financeiras / Tributárias	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Equipamentos / Sistemas	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	165.270,00	1.983.240,00
Organização Institucional	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Total do Custeio	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	2.008.470,00	24.101.640,00
Despesas de Investimento (II)	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	24.468,67	293.624,09
Total de Despesas (I+II)	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	5.949.233,32	71.390.799,88





**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CU8WGH6I

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3020146 e código CU8WGH6I

**ASSINADO POR:**

JOSE RICARDO BARROS PACHECO em 01/02/2024

GALENO TAUMATURGO LOPES:23402989387 em 01/02/2024